PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 01
Rubrica
PMUI

PMUI/SEMAD/MEMO Nº 034/2021. UIRAMUTA– RR, 16 de MARÇO de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

Assunto: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço (PAMS).

Respeitosamente,

Omério Cavalcante de Lima
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 02
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

UIRAMUTÃ-RR, 16 DE MARÇO DE 2021

AO Excelentíssimo Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

ASSUNTO: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço(PAMS).

Respeitosamente,

DARILENE DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 03
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

UIRAMUTÃ-RR, 16 DE MARÇO DE 2021

AO Excelentíssimo Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

ASSUNTO: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço(PAMS).

Respeitosamente,

Neudo Joaquim Marques

NEUDO JOAQUIM MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 04
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

UIRAMUTÃ-RR, 16 DE MARÇO DE 2021

AO Excelentíssimo Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

ASSUNTO: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço(PAMS).

Respeitosamente,

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Fls. 05
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

UIRAMUTÃ-RR, 16 DE MARÇO DE 2021

AO Excelentíssimo Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

ASSUNTO: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço(PAMS).

Respeitosamente,

JAOQUIM SOUZA LIMA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 06
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

UIRAMUTÃ-RR, 16 DE MARÇO DE 2021

AO Excelentíssimo Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

ASSUNTO: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço(PAMS).

Respeitosamente,

Gilberto Paulo Cordeiro

GILBERTO PAULO CORDEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 97
Rubrica

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

UIRAMUTÃ-RR, 16 DE MARÇO DE 2021

AO Excelentíssimo Senhor

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

ASSUNTO: Abertura de Processo

Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagem aéreas nacionais e internacionais, conforme solicitação de serviço(PAMS).

Respeitosamente,

VIVIAN DA SILVA MAFRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 08
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto:**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	Descrição	Und	Qnt
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de *passagens* aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de Uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

Tipo de Empenho: Estimativo

DATA: 16/03/2021

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 09
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto: 2004**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	**Descrição**	**Und**	**Qnt**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

DATA: 16/03/2021

Tipo de Empenho: Estimativo

Omério Conceição de Lima
OMÉRIO C. DE LIMA
Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto:**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	Descrição	Und	Qnt
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de *passagens* aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de Uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

DATA: 16/03/2021

Tipo de Empenho: Estimativo

NEUDO JOAQUIM MARQUES
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 11
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto:**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	Descrição	Und	Qnt
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de *passagens* aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de Uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

DATA: 16/03/2021

Tipo de Empenho: Estimativo

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 12
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto:**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	Descrição	Und	Qnt
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de *passagens* aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de Uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

DATA: 16/03/2021

Tipo de Empenho: Estimativo

JAOQUIM SOUZA LIMA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 13
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto:**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	Descrição	Und	Qnt
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de *passagens* aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de Uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

DATA: 16/03/2021

Tipo de Empenho: Estimativo

Gilberto Paulo Cordeiro

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rubrica

PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO – PAMS

Protocolo

Órgão Emitente:SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função/Programa/Subprograma DOTAÇÃO A SER CONSIGNADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	**Projeto/Subprojeto:**
Elemento Despesas: 33.90.39.00	**Fonte de Recursos: 1001**

Item	Descrição	Und	Qnt
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	meses	12

APLICAÇÃO: o fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de Uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

DATA: 16/03/2021

Tipo de Empenho: Estimativo

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Sec. Mun. de Assistência Social

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EMPRESA: MR OPERADORA DE VIAGENS LTDA.

CNPJ: 10.402.370/0001-09

ENDEREÇO: AV. MAJOR WILLIAMS, 1855 - CENTRO

TELEFONE: 3224-1198

10.402.370/0001-09
MR - Operadora de Viagens e Turismo LTDA. EPP
Av: Major Williams, 1855 - Centro
CEP: 69.301-110
Boa Vista - Roraima

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIROS - D.U./PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO). AÉREAS	VALOR MÉDIOMENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	MES	12	40%	7.000,00	84.000,
VALOR TOTAL						**84.0000,**

VALIDADE DA COTAÇÃO:

MR OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO
Ariane Apinages Vieira
Gerente

Uiramutã– RR, 18 de março 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 15
Rubrica
PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CNPJ: 12.795.601/0001-..
F. C. DORADO DA SILVA EIRELI - ME
Rua Prof. Diomedes, 229-B - Centro
CEP: 69.301-260
BOA VISTA RR

EMPRESA: GLOBAL TURISMO

CNPJ: 03.911.795/0001-88

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR DIOMEDES, 299 - CENTRO.

TELEFONE: 99148-4689

UIRAMUTÃ – RR, 18 DE MARÇO 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIROS - D.U./PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO). AÉREAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	MES	12	30%	7.000,00	84.000,
VALOR TOTAL						**84.0000,**

Validade da cotação: 90 dias. – Entrega imediata

R. Carlos Dorado da Silva
Procurador
CPF: 076.006.662-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 16
Rubrica
"PMU"

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

34.794.255/0001-95
MRTUR-MONTE RORAIMA
TURISMO LTDA
Av. Jaime Brasil, 90 - Centro
CEP: 69.301-350
Boa Vista - RR

EMPRESA: Monte Roraima Turismo Ltda.

CNPJ: 34.794.255.0001-95

ENDEREÇO: Av. Jaime Brasil, 90

TELEFONE: 99151-1958

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR OU PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE A TAXA DE REPASSE A TERCEIROS - D.U./PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO). AÉREAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	MES	12	50%	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL						**84.0000,00**

VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Jessé Antônio da Silva

UIRAMUTÃ – RR, 18 DE MARÇO 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 47
Rubrica
"PMU"

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	A	B	C	VALOR UNIT MED
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais. • **VALOR MÉDIO/MENSAL/ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$ 7.000,00** • **VALOR GLOBAL/ ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$ 84.000,00**	MÊS	12	10%	08%	05%	7,67%

Empresa A: HELCIO DA SILVA FERREIRA CNP:35.614.393/0001-08
Empresa B: F. C. DORADO DA SILVA EIRELI-ME CNPJ:12.795.601/0001-17
Empresa C: AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI-MEI CNPJ:19.650.178/0001-06

Responsável pela cotação:	Autorizo: Omério Cavalcante de Lima OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA Secretária Municipal de Administração Omério Cavalcante de Lima Secretário Municipal de Administração Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 18
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 19
A
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PERCENTUAL DE dESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS CIAS AÉREAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$

Fls. 20
Rubrica

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, ;emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	MES	12	7,67%	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL						**84.0000,00**

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:122 0203 2004 0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP - 1001
5.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o artigo 7° § 2° do Decreto 7.895/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A) O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será efetuado de forma parcelada dentro desse período;
B) O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, discriminando os serviços, o preço unitário e o valor total, bem como constar o valor do desconto e porcentagem (%), conforme ofertado na proposta e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado e constante da Nota de Empenho;
C) Será considerado para efeito de pagamento somente as passagens fornecidas, que serão comprovadas através de nota fiscal/fatura, discriminando os serviços, valor unitário e total, não

Fls. 21
Rubrica

ficando a contratada obrigada a pagar o valor estimado nem solicitar um número mínimo ou máximo de passagens, durante a execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

7.1.1 - Habilitação jurídica;
7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira;
7.1.3 - Regularidade Fiscal;
7.1.4 - Qualificação técnica;
a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento;

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).
8.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);
8.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.
8.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Amajari, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rubrica

9.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Para o fornecimento de passagens aéreas, deve ser contratada a Empresa licitante que apresentar maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados;
B) A Empresa/Agência vencedora se comprometerá a fornecer as passagens solicitadas, não havendo número mínimo e máximo a ser fornecido ao Contratante;
C) A proposta de preço deverá ser efetuada com o desconto fixo ofertado pelo licitante, que será calculado sobre o preço total do bilhete;
D) Os preços deverão ser os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela CONTRATADA, e o desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque;
E) O desconto deverá ser aplicado mesmo que a tarifa da transportadora (companhia aérea) já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas de embarque;
F) A Empresa/Agência vencedora deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência. Procedimento este para maior controle e conferência dos valores cobrados. (Acórdão 1314/2014-Plenário - TCU);
G) Os respectivos percentuais cotados serão considerados para efeito de cálculo do preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto desta licitação, excetuando a taxa de embarque;
H) A Administração estimará uma quantia para gastos com o fornecimento das passagens aéreas nacionais, para que tenha controle das despesas efetuadas com a execução do contrato, não podendo ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo ou máximo, com o objeto contratado;
Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada

11. DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rubrica

11.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença
será cobrada na forma da lei;

13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 24
Rubrica

13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
14.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Pacaraima/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;
15.2 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, a contar
15.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:
a) Perda do direito à contratação;
b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

16.0 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PMUI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. e as regras estabelecidas em lei.

Fls. 25
Rubrica

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - Secretaria Municipal de Administração

Uiramutã- RR, 16 de março de 2021.

Autorizado por:

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

DARILENE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

JAOQUIM SOUZA LIMA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

NEUDO JOAQUIM MARQUES
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura

Fls. 26
Rubrica

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho os autos em atendimento ao art. 14 da lei Federal n. 8.666/93, informo a existência de crédito orçamentário.

A Dotação Orçamentária será consignada com os seguintes dados:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: A ser consignada no ato da contrataçãp
Elemento de Despesas: 3390.39.00
Fonte de Recursos: RP - 1001
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo
Valor estimado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Uiramutã-RR, 17 de março de 2021.

Omério Cavalcanti de Lima
OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 27
Rubrica

DESPACHO

DO	Gabinete do Prefeito
PARA	Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO	Providências
DATA	Uiramutã-RR, 17 de Março de 2021

No uso das atribuições que me são conferidas e ainda, considerando as disposições da lei n° 8.666/93, RESOLVO:

I – **APROVAR** o Termo referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais;

II – **APROVAR** estimativa de custo total, conforme mapa comparativo de preços;

III – **DECLARAR**, nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – Loa e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – **AUTORIZO** a abertura de procedimento para **CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, obedecendo as formalidades legais;

V – **ENCAMINHO** os autos para Autuação do Processo.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 28
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o presente processo licitatório sob o nº 031/2021, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 17 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 29

PORTARIA Nº 015/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

Confere com Original

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 30
Rubrica

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: *menor preço /maior desconto*

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cici Mota, s/ nº, Centro,Uiramutã-RR , inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681.0001-01, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA,** por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. xxxxxx – SISTEMA REGISTRO PREÇOS,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS , UNIDADES**, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto,de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Deecreto 7.892/2013.

REGÊNCIA E REGIME

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço
Critério de Julgamento:	Maior Percentual de Desconto
Repartição interessada:	SEMAD.
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata
Data, hora e local de Abertura:	**XXXXXXX às XXX horas,** na Sala da CPL/PMUI

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela CPL/PMUI no endereço supra descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 31
Rubrica

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à CPL/PMUI.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa destinada ao registro de preços para *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no Anexo I (Termo de Referência), em atendimento às necessidades das diversas Secretaria Municipal de Administração e suas unidades.*.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 – A dotação orçamentária será consignada no ato da contratação, de acordo com o dispost no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido

PREFEITURA MUNICIPAL - UIRAMUTÃ
Fls. 32
Rubrica

declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Uiramutã-RR.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 33
Rubrica

a CPL/PMUI, no horário de expediente, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da CPL, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 34
Rubrica

comprovada;

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar uma única Empresa.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da

normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 35
A
Rubrica

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da CPL, a qual deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para inicio da sessão.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal **deverão fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

b) Para a autenticação na CPL as licitantes deverão apresentar osdocumentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A CPL/PMUI não fornecerá fotocópias.

c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021-
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor[1] da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o

Fls. 36
Rubrica

Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**

[1]*Base de preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na Internacional Air Transport Association (IATA).*

6.3.1 - O percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a **02 (duas) casas decimais**, excluída a taxa de embarque/desembarque.

6.3.2 - O percentual mínimo de desconto para efeito de classificação das propostas, não deverá ser inferior a **7,67 (sete virgula sessenta e sete por cento)**.

6.3.3 - Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, *excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.*

6.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

6.5 - A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

6.5.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.

6.5.2 - As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

6.5.3 - A licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.

6.5.3.1 - Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
Rubrica

6.6 - Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA).

6.7 - *Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:*

a) reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais;
b) Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online;*
c) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

6.8 - *A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos*:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do Pregão Presencial - Registro de Preços;
c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
e) Valor percentual com 02 (duas) casas decimais, considerando que nos preços futuros apresentados, deverão estar inclusas despesas diretas e indiretas, tributos e outros relacionados ao fornecimento do objeto;
f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração*;
h) As informações para formalizar a Ata de Registro de Preços, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina a Ata de Registro de Preços deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;
i) Endereço de e-mail do responsável pelos agenciamentos e demais contatos necessários quando da solicitação dos serviços.

6.9 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.10 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica

6.11 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.12 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao órgão gerenciador, qualquer alteração de dados.

6.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.14 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.15 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da CPL/PMUI, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de

Fls. 39
Rubrica

setembro de 2014);

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º , além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em*

Fls. 40

caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Fls. 41
Rubrica

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: será classificada a proposta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor (leia-se **maior percentual de desconto**);
- ✓ *Segundo critério*: classificará as 03 (três) propostas de preços de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.1.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.1.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por **percentual de desconto a ser concedido sobre** a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais;

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.1.1 - Partindo-se do princípio de que a licitante fará a aquisição da passagem para o Município de Uiramutã-RR pela Companhia Aérea e receberá percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, o critério adotado é o do "maior desconto", ou seja, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, será o vencedor da licitação.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Fls. 42
Rubrica

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item (leia-se **maior percentual de desconto**).

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Fls. 43
Rubrica

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto a sala da CPL/PMUI fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Uiramutã-RR poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou a retirar a ordem de compra, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 44
Rubrica

do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - As solicitações de reservas e bilhetes das passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico (e-mail informado na proposta comercial).

10.2.1 - Quando da não utilização do bilhete emitido, o município solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até **90 (noventa)** dias consecutivos.

10.2.1.1 - O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pelo município.

10.2.1.2 - Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente.

10.2.2 - Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição do município no prazo mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

10.2.3 - As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa do município.

10.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.3.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.3.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

10.3.5 - Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preço e multas serão de responsabilidade do Município.

Fls. 45
Rubrica

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço , com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço doprimeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à CPL/PMUI para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direita e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Fls. 46
Rubrica

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A CPL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

Fls. 47
Rubrica

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 48
Rubrica

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fls. 49
Rubrica

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques.

19.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

Fls. 50
Rubrica

19.5 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - No interesse do Município de Uiramutã-RR, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa Diário Oficial dos Municípioso, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Fazem parte integrante do Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
f) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, XXX de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Fls. 51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PERCENTUAL DE dESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS CIAS AÉREAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, ;emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	MES	12	7,67%	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL						**84.0000,00**

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme mapa comparativo de preço.

Fls. 52

5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:122 0203 2004 0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP - 1001
5.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A) O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será efetuado de forma parcelada dentro desse período;
B) O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, discriminando os serviços, o preço unitário e o valor total, bem como constar o valor do desconto e porcentagem (%), conforme ofertado na proposta e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado e constante da Nota de Empenho;
C) Será considerado para efeito de pagamento somente as passagens fornecidas, que serão comprovadas através de nota fiscal/fatura, discriminando os serviços, valor unitário e total, não ficando a contratada obrigada a pagar o valor estimado nem solicitar um número mínimo ou máximo de passagens, durante a execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

7.1.1 - Habilitação jurídica;
7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira;
7.1.3 - Regularidade Fiscal;
7.1.4 - Qualificação técnica;
a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento;

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Fls. 53
Rubrica

8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).
8.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);
8.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.
8.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Amajari, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Para o fornecimento de passagens aéreas, deve ser contratada a Empresa licitante que apresentar maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados;
B) A Empresa/Agência vencedora se comprometerá a fornecer as passagens solicitadas, não havendo número mínimo e máximo a ser fornecido ao Contratante;
C) A proposta de preço deverá ser efetuada com o desconto fixo ofertado pelo licitante, que será calculado sobre o preço total do bilhete;
D) Os preços deverão ser os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela CONTRATADA, e o desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque;
E) O desconto deverá ser aplicado mesmo que a tarifa da transportadora (companhia aérea) já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas de embarque;
F) A Empresa/Agência vencedora deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o

Fls. 54
Rubrica

pagamento da próxima fatura da agência. Procedimento este para maior controle e conferência dos valores cobrados. (Acórdão 1314/2014-Plenário - TCU);
G) Os respectivos percentuais cotados serão considerados para efeito de cálculo do preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto desta licitação, excetuando a taxa de embarque;
H) A Administração estimará uma quantia para gastos com o fornecimento das passagens aéreas nacionais, para que tenha controle das despesas efetuadas com a execução do contrato, não podendo ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo ou máximo, com o objeto contratado;
Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
13.4.1 Advertência;
13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55
Rubrica

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
14.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Pacaraima/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;
15.2 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, a contar
15.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:
a) Perda do direito à contratação;
b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
16.0 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1- Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PMUI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. e as regras estabelecidas em lei.
17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
17.1 - Secretaria Municipal de Administração

Uiramutã- RR, 16 de março de 2021.

Autorizado por:

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Omério Cavalcante de Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 008/2021

Fls. 56

Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____e RG n.º_____, para participar do Pregão Presencial SRP n.º XXXX, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que dizrespeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em_____de_____de 2021

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos*

Fls. 57
A
Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial SRP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Fls. 58
A

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador (a) do RG n.°_____e CPF n.°_____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

Fls. 59

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS *

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP n.º XX/2021
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
PERCENTUAL DE DESCONTO ..... % (.....)

a) Declaro que os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA);
b) Que os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas e internacionais;
c) Que serão repassados integralmente para o Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data
Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes nos itens 6.3 e 6.7 do edital.*

Fls. 60

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Uiramutã-RR, a CPL/PMUI, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº XXX/2021**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DIRETAS E INDIRETAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Uiramutã-RR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Uiramutã-RR.

Fls. 61
Rubrica

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

....

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

Fls. 62
Rubrica

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **n.º xxxxx,** Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes;
e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;
g) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
h) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
i) Comprovar o efetivo desconto concedido, quando solicitado pela Contratante, apresentando a fatura da empresa consolidadora e/ou empresa aérea, responsável pela emissão da passagem aérea;
j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
k) Encaminhar a Secretaria responsável pela requisição, cópia do recibo, informando o número da fatura correspondente;
l) Deixar os bilhetes de passagens à disposição das Unidades Administrativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque;
m) A licitante vencedora deverá comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
c) A Contratante poderá solicitar orçamentos em outras Agências de turismo, nos exatos moldes do orçamento apresentado pela Contratada, para comprovar o efetivo desconto concedido pela Contratada;
d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Fls. 63
Rubrica

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
8.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
8.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
8.4.1 Advertência;
8.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
8.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
8.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
8.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
8.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

Fls 64
Rubrica

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **nº xxx** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Fls. 65
Rubrica

Uiramutã, ----- de ------ de 2021.

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME LEGÍVEL: _____
ASSINATURA: _____

CARIMBO

CPL/PMU

Fls. 66
Rubrica

COMPROVANTE DE ENTREGA

UIRAMUTÃ/RR,_____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: XX/2021

Processo Nº XXX/2021

Abertura dia:

Horário: XXXXh

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato:

Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente de CPL

Fls. 67
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO N° 031/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

À ASSESSORIA JÚRIDICA:

A modalidade escolhida é o **PREGÃO PRESENCIAL**, prevista na lei 10.520/2002 (lei que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão), a qual parecer ser perfeitamente cabível e mais vantajosa para administração pública em razão da ampla competitividade de preços dela decorrentes, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas. Além disso, pela descrição do materiais objeto e pela justificativa apresentada no termo de referência.

Portanto Encaminho o PROCESSO, a ser levado a feito na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL , juntamente com a publicação da Portaria de Nomeação da CPL, equipe de apoio e Minuta de Ato Convocatório para emissão de Parecer Jurídico.

UIRAMUTÃ/RR, 18 de MARÇO de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

Fls. 68
Rubrica

PARECER JURÍDICO 031/2021

PROCESSO N. 031/2021

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

REQUERENTE: PREGOEIRO

RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO sobre a licitação, na modalidade pregão presencial, e com fundamento na Lei 10.520/02, e ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 031/2021, na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Lei 10.520/02 prevê a formalidade exigida nesta fase preparatória do procedimento, os quais me parecem atendidos, senão vejamos:

Fls. 69
Rubrica

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Fls. 70
Rubrica

Consta nos autos a solicitação de despesa das Secretaria Municipal de Administração e suas unidades, com o objetivo claramente indicado, e devidamente assinado pelo(a) secretário(a) ocupante da pasta e pelo Prefeito.

Em observância ao disposto no art. 3°, encontramos no presente procedimento o termo de referência, onde foi indicado o objeto, apontado a justificativa, e estabelecidas as condições para participação, velando pelo princípio da isonomia, e atendendo a todos os requisitos do dispositivo indicado.

Quanto a Reserva e a Dotação Orçamentária, consta no processo a declaração do respectivo numerário para suprir a contratação pretendida.

Parece-nos adequada a modalidade pregão para reger o presente certame, pois atende o fim para o qual o Legislador o propôs:

> O pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 464)

Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior **agilidade** nas contratações públicas e contribui para **redução de** gastos.

O edital e a minuta do contrato estão em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Legislação.

DA CONCLUSÃO:

Fls. 71
Rubrica

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 18 de março de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

Fls. 72
Rubrica

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SOB O

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: *menor preço /maior desconto*

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cici Mota, s/ nº, Centro,Uiramutã-RR , inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681.0001-01, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA,** por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS , UNIDADES**, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto,de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Deecreto 7.892/2013.

REGÊNCIA E REGIME

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço
Critério de Julgamento:	Maior Percentual de Desconto
Repartição interessada:	SEMAD.
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata
Data, hora e local de Abertura:	**14/04/2021 às 11:00 horas,** na Sala da CPL/PMUI

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela CPL/PMUI no endereço supra

Fls. 73
Rubrica

descrito.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à CPL/PMUI.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa destinada ao registro de preços para *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no Anexo I (Termo de Referência), em atendimento às necessidades das diversas Secretaria Municipal de Administração e suas unidades.*.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 – A dotação orçamentária será consignada no ato da contratação, de acordo com o dispost no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

Fls. 74
Rubrica

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Uiramutã-RR.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 75
Rubrica

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a CPL/PMUI, no horário de expediente, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da CPL, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Fls. 76
Rubrica

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar uma única Empresa.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da

normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

Fls. 77
Rubrica

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da CPL, a qual deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para inicio da sessão.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal **deverão fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
b) Para a autenticação na CPL as licitantes deverão apresentar osdocumentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A CPL/PMUI não fornecerá fotocópias.
c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021-
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado

Fls. 78
A

sobre o valor[1] da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**

[1]Base de preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na Internacional Air Transport Association (IATA).

6.3.1 - O percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a **02 (duas) casas decimais**, excluída a taxa de embarque/desembarque.

6.3.2 - O percentual mínimo de desconto para efeito de classificação das propostas, não deverá ser inferior a **7,67 (sete virgula sessenta e sete por cento)**.

6.3.3 - Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, *excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.*

6.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

6.5 - A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

6.5.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.

6.5.2 - As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

6.5.3 - A licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.

6.5.3.1 - Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

Fls. 79
Rubrica

6.6 - Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA).

6.7 - Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:

a) reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais;
b) Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online;*
c) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

6.8 - *A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos*:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do Pregão Presencial - Registro de Preços;
c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
e) Valor percentual com 02 (duas) casas decimais, considerando que nos preços futuros apresentados, deverão estar inclusas despesas diretas e indiretas, tributos e outros relacionados ao fornecimento do objeto;
f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
h) As informações para formalizar a Ata de Registro de Preços, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina a Ata de Registro de Preços deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;
i) Endereço de e-mail do responsável pelos agenciamentos e demais contatos necessários quando da solicitação dos serviços.

6.9 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.10 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 80
Rubrica

6.11 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.12 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao órgão gerenciador, qualquer alteração de dados.

6.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.14 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.15 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da CPL/PMUI, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito

Fls. 81
Rubrica

Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º , além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega

Fls. 82
A
Rubrica

menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas

Fls. 83
Rubrica

para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: será classificada a proposta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor (leia-se **maior percentual de desconto**);
- ✓ *Segundo critério*: classificará as 03 (três) propostas de preços de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.1.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.1.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por **percentual de desconto a ser concedido sobre** a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais;

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.1.1 - Partindo-se do princípio de que a licitante fará a aquisição da passagem para o Município de Uiramutã-RR pela Companhia Aérea e receberá percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, o critério adotado é o do "maior desconto", ou seja, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, será o vencedor da licitação.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Fls. 84

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item (leia-se **maior percentual de desconto**).

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no

Fls. 85
Rubrica

processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto a sala da CPL/PMUI fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Uiramutã-RR poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou a retirar a ordem de compra, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 86
Rubrica

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - As solicitações de reservas e bilhetes das passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico (e-mail informado na proposta comercial).

10.2.1 - Quando da não utilização do bilhete emitido, o município solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até **90 (noventa)** dias consecutivos.

10.2.1.1 - O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pelo município.

10.2.1.2 - Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente.

10.2.2 - Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição do município no prazo mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

10.2.3 - As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa do município.

10.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.3.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.3.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

10.3.5 - Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preço e multas serão de responsabilidade do Município.

Fls. 87

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço , com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço doprimeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à CPL/PMUI para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direita e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Fls. 88
Rubrica

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A CPL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia

Fls. 89
Rubrica

de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

Fls. 90
Rubrica

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Fls. 91
Rubrica

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques.

19.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou

Fls. 92
4
Rubrica

proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.5 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - No interesse do Município de Uiramutã-RR, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa Diário Oficial dos Municípioso, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Fazem parte integrante do Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
f) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, 19 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

Fls. 93
A
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PERCENTUAL DE dESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS CIAS AÉREAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, ;emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	MES	12	7,67%	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL						**84.0000,00**

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme mapa comparativo de preço.

Fls. 94
Rubrica

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:a ser consignada no ato da contratação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP - 1001
5.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A) O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será efetuado de forma parcelada dentro desse período;
B) O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, discriminando os serviços, o preço unitário e o valor total, bem como constar o valor do desconto e porcentagem (%), conforme ofertado na proposta e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado e constante da Nota de Empenho;
C) Será considerado para efeito de pagamento somente as passagens fornecidas, que serão comprovadas através de nota fiscal/fatura, discriminando os serviços, valor unitário e total, não ficando a contratada obrigada a pagar o valor estimado nem solicitar um número mínimo ou máximo de passagens, durante a execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

7.1.1 - Habilitação jurídica;
7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira;
7.1.3 - Regularidade Fiscal;
7.1.4 - Qualificação técnica;
a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento;

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

Fls. 95
Rubrica

8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).
8.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);
8.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.
8.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Amajari, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Para o fornecimento de passagens aéreas, deve ser contratada a Empresa licitante que apresentar maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados;
B) A Empresa/Agência vencedora se comprometerá a fornecer as passagens solicitadas, não havendo número mínimo e máximo a ser fornecido ao Contratante;
C) A proposta de preço deverá ser efetuada com o desconto fixo ofertado pelo licitante, que será calculado sobre o preço total do bilhete;
D) Os preços deverão ser os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela CONTRATADA, e o desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque;
E) O desconto deverá ser aplicado mesmo que a tarifa da transportadora (companhia aérea) já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas de embarque;
F) A Empresa/Agência vencedora deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o

Fls. 96
Rubrica

pagamento da próxima fatura da agência. Procedimento este para maior controle e conferência dos valores cobrados. (Acórdão 1314/2014-Plenário - TCU);
G) Os respectivos percentuais cotados serão considerados para efeito de cálculo do preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto desta licitação, excetuando a taxa de embarque;
H) A Administração estimará uma quantia para gastos com o fornecimento das passagens aéreas nacionais, para que tenha controle das despesas efetuadas com a execução do contrato, não podendo ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo ou máximo, com o objeto contratado;
Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
13.4.1 Advertência;
13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras

Fls. 97
A

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
14.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Pacaraima/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;
15.2 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, a contar
15.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:
a) Perda do direito à contratação;
b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

16.0 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PMUI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. e as regras estabelecidas em lei.

Fls. 98
Rubrica

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
17.1 - Secretaria Municipal de Administração

Autorizado por: Omério Cavalcante de Lima

Uiramutã- RR, 16 de março de 2021.

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Vmafra

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Silvânio Alves dos Santos

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

JAOQUIM SOUZA LIMA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Neudo Joaquim Marques

NEUDO JOAQUIM MARQUES
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

Gilberto Paulo Cordeiro

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura

Fls. 99
A
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____e RG n.º_____, para participar do Pregão Presencial SRP n.º XXXX, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que dizrespeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em_____de_____de 2021

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes dosubitem 5.2 deste edital.*

Fls. 100
Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial SRP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Fls. 101
A
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador (a) do RG n.°_____e CPF n.°_____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

Fls. 102
A
Rubrica

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS *

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP n.º 006/2021
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
PERCENTUAL DE DESCONTO ..... % (.....)

a) Declaro que os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA);
b) Que os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas e internacionais;
c) Que serão repassados integralmente para o Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data
Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes nos itens 6.3 e 6.7 do edital.*

Fls. 103
Rubrica

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Uiramutã-RR, a CPL/PMUI, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº XXX/2021**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DIRETAS E INDIRETAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Uiramutã-RR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Uiramutã-RR.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

....

Fls. 104 A

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

Fls. 105
Rubrica

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **n.º xxxxx,** Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes;
e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;
g) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
h) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
i) Comprovar o efetivo desconto concedido, quando solicitado pela Contratante, apresentando a fatura da empresa consolidadora e/ou empresa aérea, responsável pela emissão da passagem aérea;
j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
k) Encaminhar a Secretaria responsável pela requisição, cópia do recibo, informando o número da fatura correspondente;
l) Deixar os bilhetes de passagens à disposição das Unidades Administrativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque;
m) A licitante vencedora deverá comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
c) A Contratante poderá solicitar orçamentos em outras Agências de turismo, nos exatos moldes do orçamento apresentado pela Contratada, para comprovar o efetivo desconto concedido pela Contratada;
d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Fls. 106
Rubrica

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
8.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
8.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
8.4.1 Advertência;
8.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
8.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
8.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
8.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
8.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

Fls. 107
Rubrica

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **nº xxx** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 108
Rubrica

Uiramutã, ----- de ------ de 2021.

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME LEGÍVEL: _____
ASSINATURA: _____

CARIMBO

CPL/PMU

Fls. 109

COMPROVANTE DE ENTREGA

UIRAMUTÃ/RR,_____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: 06/2021

Processo Nº 031/2021

Abertura dia: 14/04/2021

Horário: 11:00 hs

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato:

Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente de CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 110
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 031/2021, do tipo **MENOR PREÇO – Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo por objeto a Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 14/04/2021 às 11:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 31 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de abril de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:CC9DECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 031/2021, do tipo **MENOR PREÇO – Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** tendo por objeto a Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2021 às 11:00 horas.
O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 31 de março de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4AC2C3E3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS INDICADORES INTERFEDERATIVOS 2021

Conselho Municipal de Saúde

Resolução: CMS Nº 002/2021
De 16 Março de 2021.

Dispõe sobre a Avaliação e Aprovação dos Indicadores Interfederativos 2021.

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Amajarí no uso de suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno desse Conselho e nas legislações que instrui os ritos para a avaliação e aprovação dos Indicadores Interfederativos, assim como:
Considerando: que a definição das Metas da Pactuação Interfederativas de Indicadores trata-se de um acordo entre os entes federados. Este componente incorpora as funcionalidades que até então pertencia ao SISPACTO, apresentado anualmente para o registro das metas a serem pactuadose aprovados nos diferentes níveis de gestão e nas suas respectivas instâncias de Controle deliberativo: (Conselho Municipal de Saúde – CMS), Estadual (Comissão Intergestora Bipartite– CIB) e Nacional (Comissão Intergetores Tripartite – CIT)com inclusão no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP);
Considerando: e atendendo a resolução CIT nº 8 de 24 de novembro de 2016, para o período de 2017 a 2021; referente à necessidade de disponibilizar e aprovar no Sistema DIGISUS os Indicadores Interfederativos Pactuados este Conselho resolve:
Art. – 1º Aprovar a Pactuação Interfederativa 2021;
Parágrafo único: Ressalta-se a necessidade do cumprimento do prazo legal deste componente, para que este conselho realize o seu papel de monitorar e avaliar os Indicadores Pactuados.

LAUREMIR TEIXEIRA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 002, de 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:455E7A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO
O Departamento de Cadastro e Tributos do Município de Amajari reintera o comunicado aos taxistas autorizados para transporte de passageiros no município de Amajari, ainda não regularizados no presente ano, para comparecerem ao referido departamento, localizado na Prefeitura de Amajari, para atualização cadastral anual munido dos documentos pessoais: CNH, certidão negativa de ações civis e criminais, documento do veículo (RENAVAN), endereço, todos atualizados.

Com o objetivo de evitar aglomerações em espaços públicos devido ao COVID-19, o comparecimento deverá ser agendado nos seguintes canais de atendimento: dct.semplaf2021@gmail.com e 95 98104-2420 até a data limite de 7 de abril de 2021.

Amajari-RR, 30 de Março de 2021.

Atenciosamente.

RENATO ARNALDO LIRA
Diretor de Cadastro e Tributos
Decreto Nº 046/2021

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5EDCB446

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 343/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal nº343, de 31 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 112
Rubrica

14/04/2021
11:00 AM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.

LISTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME
CNPJ	19.650.178/0001-06
REPRESENTANTE	HELIO DA SILVA FERREIRA
CPF	446.321.262-68

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

Edilson Augusto Oreano
Preposto
Port. 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - PMU -
Fls. 113
Rubrica



Confere com o Original
Luyusio Cruzeiro
Pregoeiro
Port. 038/2021

CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA
TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartoriolloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 114
Rubrica

Confere com o Original
Edmar Augusto Oreano
Prefeito
Por: 03/2021

LIVRO: 1073 - FOLHA: 001 - PROTOCOLO: 161267

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ **AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI- ME.**

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que **aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26/02/2019)** nesta Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI- ME**, pessoa jurídica com direito privado, com sede na Av. Terencio Lima, nº 2214, Centro, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 19.650.178/0001-06, neste ato representada por seu titular **JHEMES PABLO CORREA**, brasileiro, filho de e Maria Suely Correa, nascido no dia 24/02/1989, em Santarem-PA, solteiro e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5948019-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.356.012-34, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo II, nº 871, Bairro Dr. Silvio Botelho, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: jhemespablo@gmail.com, reconhecido como o próprio de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por ele me foi dito que nomeia e constitui, com reserva de iguais poderes, seu PROCURADOR: **HELIO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, filho de Raimundo Ferreira Paiva e Maria do Carmo da Silva Ferreira, nascido no dia 21/04/1977, em Boa Vista-RR, casado e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, polícial civil, portador da Cédula de Identidade nº 126327 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 446.321.262-68, residente e domiciliado na Rua 02 de Julho, Nº 1475, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: sem informação, a quem confere poderes para tratar de todos os assuntos da firma Outorgante; podendo para tanto comprar e vender mercadorias do seu ramo de comércio em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, efetuar e receber pagamentos, passar recibos, dar e receber quitação, receber e assinar faturas e notas fiscais; agir livremente entre Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e administrativas, Serviço de Registro de Imóveis, Tabelionatos em geral, Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, Receita Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, Amazônia Celular S.A., Norte Brasil Telecom - VIVO, Portale Rio Norte S/A - TIM, Vesper, Telemar Norte Leste S.A., Companhias Áereas em geral, Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, Eletrobrás, Companhia de Água e Esgotos de Roraima-CAER, Companhia Energética de Roraima-CER, Companhias de Seguros, Junta Comercial do Estado de Roraima, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Roraima-SEBRAE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, pessoas físicas e jurídicas, Universidades Públicas e Particulares, inclusive Universidade Federal de Roraima-UFRR, Banco do Brasil S.A., Banco Santander Brasil S/A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco da Amazônia S.A., Caixa Econômica Federal, Unibanco S/A; podendo abrir, movimentar e/ou encerrar contas bancárias em nome da empresa outorgante, requerer, assinar, emitir e endossar cheques, conhecer saldos, passar recibos, dar e receber quitação, receber valores e ordens de pagamento, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, requisitar e receber talonários, cartão magnético, cadastrar senha, solicitar extratos de contas; levantar empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia, receber e ajustar os valores dos mesmos, ajustar cláusulas e

Tassia Baldoino Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 115 A Rubrica

TABELIÃO - **Bel. Joziel Silva Loureiro**

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: escritura@cartorioloureiro.com.br
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1073 - FOLHA: 001V - PROTOCOLO: 161267

condições dos financiamentos, assinar duplicatas e notas promissórias, contrato de abertura de crédito, receber empenhos, emitir e endossar Cédulas de Crédito Comercial ou qualquer outro Título à ordem dos Bancos, movimentar conta por meio eletrônico, caixa eletrônico, inclusive internet; admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho e Previdência Social, fixar salários e gratificações, alegar, concordar, discordar, impugnar, transigir, usar dos poderes da cláusula "Ad Judicia", para o foro em geral, assinar, requerer, promover e peticionar em que for necessário para uma representação boa, firme e valiosa, receber das referidas entidades públicas e particulares, assinar quantias devidas a Outorgante, receber, dar quitação, passar recibos, receber pagamentos, em razão dos serviços prestados, hospedagens, restituições de impostos ou outras quantias, e contas de quaisquer procedências que devam ser pagas e recebidas pela Outorgante; participar de quaisquer concorrências/licitações e/ou pregões particulares ou públicas abertas por quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, requerer inscrição, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, assinar carta convite, edital, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos em caso de empate, receber as respectivas importâncias e dar quitação, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais das mesmas concorrências e/ou pregões, assinar contratos; tratar de todos os assuntos relacionados com a baixa e/ou alteração contratual da firma Outorgante, assinar distrato, alteração social, vender e transferir cotas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, apresentar e receber documentos, assinar termos, requerimentos, declarações e guias, pagar impostos e taxas, cumprir exigências; enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Humberto Luiz Marques Barreto), Auxiliar de Serviço Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAISSA BALSAMO MELO, Escrevente Autorizada, dou fé e assino. (a.a.) **JHEMES PABLO CORREA**.Nada mais.Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: R$ 8,20, FUNDEJURR R$ 0,80, FISCALIZAÇÃO: R$ 0,40, FECOM: R$ 0,40, ISS: R$ 0,40, TOTAL: R$ 10,20;Valor das custas: Emolumentos: 57,55, FUNDEJURR: R$ 5,75, FISCALIZAÇÃO: R$ 2,85, FECOM: R$ 2,85, ISS: R$ 2,85, Total: R$ 71,85.

Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR, 26 de fevereiro de 2019

Número do selo: CERATO1583455HTDMRJP3NLEFF11
Consulte seu selo em: https://cidadao.portalselorr.com.br

Raissa Balsamo Melo
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º TABELIONATO DE NOTAS
BOA VISTA - RORAIMA

Confere com Original
Bâmar Augusto Oreano
Preposto
Port.036/2021

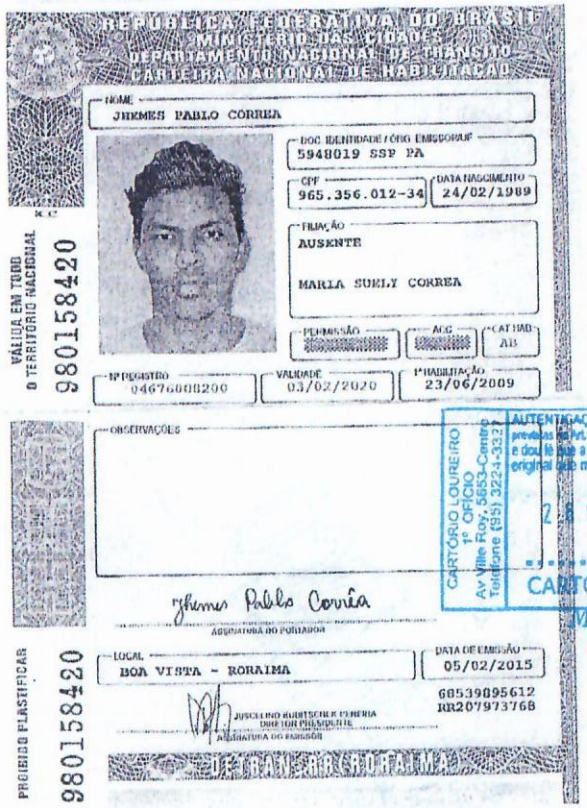

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JHEMES PABLO CORREA

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
5948019 SSP PA

CPF
965.356.012-34

DATA NASCIMENTO
24/02/1989

FILIAÇÃO
AUSENTE
MARIA SUELY CORREA

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB
AB

Nº REGISTRO
04676008200

VALIDADE
03/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
23/06/2009

OBSERVAÇÕES

Jhemes Pablo Corrêa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOA VISTA - RORAIMA

DATA DE EMISSÃO
05/02/2015

JUSCELINO RUBITSCHEK PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

68539095612
RR207973768

UF BRASILEIRA/RORAIMA

980158420
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
980158420
PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO
Av Ville Roy, 5653-Centro
Telefone (95) 3224-3327

AUTENTICAÇÃO - Conforme atribuições legais previstas no Art. 7º V, da Lei Federal 8.935/94, Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado neste Cartório

26 SET. 2016 Boa Vista-RR.

CARTÓRIO LOUREIRO
Maria de Jesus S. Rocha
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

Edmar Augusto Dreano
Pregoeiro
Port. 038/2021

EM BRANCO
CARTÓRIO LOUREIRO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTÁ
Fls. 117
Rubrica
PMU

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1460000679-6	19.650.178/0001-06	03/02/2014	03/02/2014

Endereço Completo:
AVENIDA TERENCIO LIMA 2214 02 - BAIRRO CENTRO CEP 69301-195 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:
AGENCIAS DE VIAGENS,
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
INSTAL. E MANUT. DE SIST. CENTRAIS DE AR CONDIC. DE VENTIL. E REFRIGERACAO.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/02/2020
Número: 513661

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Boa Vista, 13 de Abril de 2021 12:52

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
H DA S FERREIRA EIRELI - ME	1460000679-6	480187	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
H. DA S. FERREIRA - ME	1410027005-2	14600006796	xx	TRANSFORMACAO
H. DA S. FERREIRA - ME	1410027005-2	14600006796	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000014945 e visualize a certidão)

21/004.366-1

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 038/2021

Junta Comercial do Estado de Roraima

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV
Fls. 118
Rubrica

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1490004581-9	19.650.178/0002-97	AVENIDA DAS GUIANAS, 1523, BOX 23, BAIRRO TREZE DE SETEMBRO, 69308-160, BOA VISTA/RR
1490005077-4	19.650.178/0003-78	AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, 5461, 4, BAIRRO CAMBARA, 69313-432, BOA VISTA/RR

NADA MAIS#

Boa Vista, 13 de Abril de 2021 12:52

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Roraima

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000014945 e visualize a certidão)

21/004.366-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRAMBATA
Fls. 119
Rubrica

ENVELOPE A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME

Edma... ...sto Arcano
...beiro
Port. ...6/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRAMBATA
Fls.
Rubrica

Fly Viagens Tur
A sua viagem começa aqui!

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 120
Rubrica
PMU

Proposta de preços
Pregão presencial SRP n° 006/21
Data: 14/04/2021
Hora: 11:00 horas

NOME DA EMPRESA: Agência de Viagens Fly Tur Eireli ME
C.N.P.J.: 19.650.178/0001-06
Endereço: Av Terêncio Lima 2214 Centro
Telefone e fax: 95 3621-2111
E-mail: flyviagenstur@outlook.com.br
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital). Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
PERCENTUAL DE DESCONTO 8 % (Oito por cento).

a) Declaro que os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA);
b) Que os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas e internacionais;
c) Que serão repassados integralmente para o Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

Banco: Brasil
Agência: 0250-x
C/C:210758-9
Boa Vista 14 de Abril de 2021
Hélio da Silva Ferreira, Solteiro, CPF: 446.321.262-68 ,RG 126.327, Endereço Rua 2 de Julho 1475 bairro Aeroporto.

Hélio da Silva Ferreira
446.321.262-68
GERENTE

Uiramutã, 14/04/21

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP

14/04/2021
11:00 AM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS , UNIDADES, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto,de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Deecreto 7.892/2013.

PLANILHAS DE LANCE

PREGÃO PRESENCIAL N: 006/2021- SRP

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.

PERCENTUAL MINIMO: 7,67%

ETAPAS DE LANCE:

EMPRESAS	PERCENTUAL DESCONTO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	MENOR PERCENTUAL	VALOR TOTAL
AGENCIA DE VIAGEM FLY TUR EIRELI ME	8%	NÃO HOUVE INTENÇÃO DE LANCE							8%	8%

VENCEDOR: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME **VALOR:** 8%

Edmar Augusto Pregoeiro Port. 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 121 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP

14/04/2021
11:00 AM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS , UNIDADES, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto,de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Deecreto 7.892/2013.

Fls. 122

PLANILHAS DE LANCE

PREGÃO PRESENCIAL N: 006/2021- SRP

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.

PERCENTUAL MINIMO: 7,67%

ETAPAS DE LANCE:

EMPRESAS	PERCENTUAL DESCONTO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	MENOR PERCENTUAL	VALOR TOTAL
AGENCIA DE VIAGEM FLY TUR EIRELI ME	8%	NÃO HOUVE INTENÇÃO DE LANCE							8%	8%

VENCEDOR: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME **VALOR:** 8%

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PMUV -
Fls. 123
Rubrica

ENVELOPE B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

HABILITAÇÃO

AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO H DA S FERREIRA EIRELI - ME CNPJ: 19.650.178/0001-06

HÉLCIO DA SILVA FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Nascido no dia 17/12/1980, portador do CPF nº: 719.395.712-00, e RG: 185589 SSP/RR, residente e domiciliado na Rua: 02 de Julho, nº 1475, Bairro: Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.310-088, Titular da empresa **H DA S FERREIRA EIRELI – ME**, com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob nº. **19.650.178/0001-06**, localizada na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro: Centro, Boa Vista–RR, CEP: 69.301-195, com seus atos constitutivos arquivados nesta MD. Junta Comercial, sob o NIRE Nº **1460000679-6 em 01/11/2016** resolve assim, alterar o Ato Constitutivo e consolidar para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições.

Fls. 124 Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A empresa altera a razão social para **AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da empresa o titular, **HÉLCIO DA SILVA FERREIRA**, já qualificado no presente contrato, cedendo e transferindo suas quotas, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), equivalente a 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, para o titular remanescente **JHEMES PABLO CORREA,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido no dia 24/02/1989, portador do CPF nº 965.356.012-34 e RG: 5948019 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo II, nº 871, Bairro: Dr Silvio Botelho, Boa Vista-RR, CEP: 69.314-547.

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL R$	%
JHEMES PABLO CORREA	100.000	100.000,00	100
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O Titular cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do titular remanescente e da própria Empresa. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do titular remanescente.

Confere com Original

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular remanescente **JHEMES PABLO CORREA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

PARAGRAFO ÚNICO: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
H DA S FERREIRA EIRELI - ME
CNPJ: 19.650.178/0001-06

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeito de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,sistema financeiro nacional, normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo e fé pública, a propriedade.

Fls. 125
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME**, localizada na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro: Centro, Boa Vista–RR, CEP: 69.301-195.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objetos sociais as seguintes atividades:
7911200 AGÊNCIAS DE VIAGENS
4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R$	%
JHEMES PABLO CORREA	100.000	100.000,00	100
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa caberá ao seu Titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.
PARAGRAFO ÚNICO: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Confere com Original

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
H DA S FERREIRA EIRELI - ME
CNPJ: 19.650.178/0001-06

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA - JUCERR

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – O Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita,suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública e propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 126
Rubrica

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de Boa Vista/RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Boa Vista/RR, 03 de Novembro de 2016.

CARTÓRIO LOUREIRO

HELCIO DA SILVA FERREIRA
Titular Administrador retirante

Confere com Original

CARTÓRIO LOUREIRO

JHEMES PABLO CORREA
Titular Administrador Admitido

CARTÓRIO LOUREIRO – DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5634 - CENTRO - BOA VISTA-RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

RECONHECO VERDADEIRA a(s)assinatura(s)
[Jc9eH1Z1]-HELCIO DA SILVA FERREIRA.....
TCW Em testemunho_____ da verdade
Boa Vista 14 de Novembro de 2016 Custas 1,55
MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Maria de Jesus S. Rocha
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO – DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5634 - CENTRO - BOA VISTA-RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

RECONHECO SEMELHANTE e(s)assinatura(s)
[Jc9eVBp1]-JHEMES PABLO CORREA.....
TCW Em testemunho_____ da verdade
Boa Vista 14 de Novembro de 2016 Custas 1,55
MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Maria de Jesus S. Rocha
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA
17/007662-8

Fls. 127
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14600006796	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

NOME: AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

VIA ÚNICA

Nº FCN/RE
RR2201700004407

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CARTÓRIO LOUREIRO REIS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BOA VISTA - RR
Local

Nome: JHEMES PABLO CORREA
Telefone de Contato: (95) 3224-1666
Assinatura: Jhemes Pablo Correa

7 Junho 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

03/JUL/2017
Data

Soraya Azuru Sales
Soraya Responsável
Gerente de Núcleo do Registro Mercantil
JUCERR

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Reconhecimento/Autenticação no verso

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/007662-8, referente à empresa AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, NIRE 1460000679-6, foi deferido e arquivado sob o nº 14900045819, em 03/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucerr.rr.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CNNHD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 04/07/2017 às 10:40, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 128
Rubrica

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOJOZIELOUREIRO.COM.BR

RECONHECO VERDADEIRA a(s) assinatura(s)
AyDWUzR1]-JHEMES PABLO CORREA

AAF.Em testemunho da verdade.Boa Vista, 23/06/2017
mol:2,35,FUNDEJURR:0,24,FISCALIZACAO:0,12,FECON:0,12,ISS:0,12
MARJORY CAROLLYNE C. ESBELL BRIGLIA-ESC. AUTORIZADA

Thays Coutinho Weber
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE PJ BOA VISTA-RR
CARTÓRIO LOUREIRO

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/007662-8, referente à empresa AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, NIRE 1460000679-6, foi deferido e arquivado sob o nº 14900045819, em 03/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucerr.rr.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CNNHD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 04/07/2017 às 10:40, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 129
A
Rubrica
PMBV

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME CNPJ: 19.650.178/0001-06

JHEMES PABLO CORREA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido no dia 24/02/1989, portador do CPF nº 965.356.012-34 e RG: 5948019 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Papa João Paulo II, nº 871, Bairro: Dr Silvio Botelho, Boa Vista-RR, CEP: 69.314-547, Titular da empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME**, com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF) sob nº. **19.650.178/0001-06**, localizada na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro: Centro, Boa Vista–RR, CEP: 69.301-195, com seus atos constitutivos arquivados nesta MD. Junta Comercial, sob o NIRE Nº **1460000679-6 em 01/11/2016** resolve assim, alterar o Ato Constitutivo e consolidar para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa resolve abrir filial na Av. general Ataíde Teive, nº 5461, 4, Bairro: Cambará, Boa Vista-RR, CEP: 69.313-432.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial **AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME**, localizada na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro: Centro, Boa Vista–RR, CEP: 69.301-195, possui filial na Av. general Ataíde Teive, nº 5461, 4, Bairro: Cambará, Boa Vista-RR, CEP: 69.313-432.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem como objetos sociais as seguintes atividades:
7911200 AGÊNCIAS DE VIAGENS
4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL R$	%
JHEMES PABLO CORREA	100.000	100.000,00	100
Total	**100.000**	**100.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa caberá ao seu Titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

1/2

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/007662-8, referente à empresa AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, NIRE 1460000679-6, foi deferido e arquivado sob o nº 14900045819, em 03/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucerr.rr.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CNNHD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 04/07/2017 às 10:40, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL ... Fls. 130 Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUREIRELI - ME CNPJ: 19.650.178/0001-06

PARAGRAFO ÚNICO: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA- Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA – O Titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita,suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública e propriedade.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro de Boa Vista/RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Boa Vista/RR, 01 de Junho de2017.

CARTÓRIO LOUREIRO

Jhemes Pablo Corrêa

JHEMES PABLO CORREA
Titular Administrador

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL: (95) 3624-6093 - ATENDIMENTO@CARTORIOJOZIELOUREIRO.COM.BR

RECONHECO VERDADEIRA a(s)assinatura(s)
AyÐWUzRO] - JHEMES PABLO CORREA
EM TESTEMUNHO _____ da verdade. Boa Vista, 23/06/2017
Emol:2,35,FUNDEJURR:0,24,FISCALIZACAO:0,12,FECON:0,12,ISS:0,12
MARJORY CAROLLYNE C. ESBELU BRÍGLIA-ESC. AUTORIZADA

Thays Coutinho Weber
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA-RR CARTÓRIO LOUREIRO

2/2

A Junta Comercial do Estado de Roraima certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/007662-8, referente à empresa AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, NIRE 1460000679-6, foi deferido e arquivado sob o nº 14900045819, em 03/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucerr.rr.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança CNNHD. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 04/07/2017 às 10:40, por NAHAS FIGUEIREDO ABDALA – Secretário Geral.

pág. 4/4

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls. 131
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14600006796	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRE1900022928

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BOA VISTA
Local

12 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 510708 em 13/11/2019 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 190107341 - 06/11/2019. Autenticação: A213F88D33D1E545188D139363E7D4FAB31A2C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/010.734-1 e o código de segurança PEGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Fls. 132
A
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/010.734-1	RRE1900022928	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 510708 em 13/11/2019 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 190107341 - 06/11/2019. Autenticação: A213F88D33D1E545188D139363E7D4FAB31A2C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/010.734-1 e o código de segurança PEGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI- ME
CNPJ: 19.650.178/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 133
Rubrica

JHEMES PABLO CORREA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1989, portador do CPF nº. 965.356.012-34 e Cédula de Identidade nº. 5948019 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Papa João Paulo II, nº 871, Bairro Dr. Silvio Botelho, Boa Vista/RR, CEP 69.314-547, titular da empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI- ME**, com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob nº **19.650.178/0001-06**, localizada na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro: Centro, Boa Vista- RR, CEP: 69.301-195, com seus atos constitutivos arquivados nesta MD. Junta Comercial, sob o NIRE nº **1460000679-6 em 01/11/2016** resolve assim, alterar o Ato Constitutivo e consolidar para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

O endereço da filial CNPJ 19.650.178/0002-97, NIRE 1490004581-9, passa a situar-se à AVENIDA DAS GUIANAS, 1523, Box 23, Bairro Treze de setembro, Boa Vista- Roraima, CEP 69.308-160.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa passa a ter como objetos sociais as seguintes atividades:

7911200 AGÊNCIAS DE VIAGENS

4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4322302 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo e alterações não modificadas pelo presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista-RR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Boa Vista/RR, 04 de novembro de 2019.

JHEMES PABLO CORREA
Titular Administrador

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 510708 em 13/11/2019 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 190107341 - 06/11/2019. Autenticação: A213F88D33D1E545188D139363E7D4FAB31A2C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/010.734-1 e o código de segurança PEGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/010.734-1	RRE1900022928	06/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 510708 em 13/11/2019 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 190107341 - 06/11/2019. Autenticação: A213F88D33D1E545188D139363E7D4FAB31A2C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/010.734-1 e o código de segurança PEGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 135
Rubrica

Eu, JHEMES PABLO CORREA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 24/02/1989, RG Nº 5948019 SSP-PA, CPF 965.356.012-34, RUA PAPA JOAO PAULO II, Nº 871, BAIRRO DOUTOR SILVIO BOTELHO, CEP 69314-547, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 12 de novembro de 2019.

JHEMES PABLO CORREA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 510708 em 13/11/2019 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 190107341 - 06/11/2019. Autenticação: A213F88D33D1E545188D139363E7D4FAB31A2C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/010.734-1 e o código de segurança PEGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, de NIRE 1460000679-6 e protocolado sob o número 19/010.734-1 em 06/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número null, em . O ato foi deferido eletrônicamente .

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Boa Vista. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Documento assinado eletrônicamente por Luandha Romena Ricciardi, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2019, às 07:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 19/010.734-1.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 510708 em 13/11/2019 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 190107341 - 06/11/2019. Autenticação: A213F88D33D1E545188D139363E7D4FAB31A2C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/010.734-1 e o código de segurança PEGk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Fls. 137

Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
956.073.902-68	Luandha Romena Ricciardi
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Roraima

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 138
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14600006796	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RRP2000033477

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BOA VISTA
Local

17 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Fls. 139
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.823-5	RRP2000033477	17/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 140
Rubrica

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO "AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME" CNPJ: 19.650.178/0001-06

Jhemes Pablo Correa, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/02/1989, natural de Santarem - PA, portador do CPF nº 965.356.012-34, Cédula de Identidade 594819 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Papa João Paulo II, nº 871, Bairro Dr. Silvio Botelho em Boa Vista – Roraima, CEP 69.314-547, titular da empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI – ME,** com sede e foro na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob nº 19.650.178/0001-06, localizada na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro Centro, Boa Vista – RR, CEP 69.301-195, com seus atos constitutivos arquivados nesta MD Junta Comercial, sob o NIRE nº 1460000679-6 em 01/11/2016 resolve assim, alterar o Ato Constitutivo e consolidar para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa resolve abrir sua segunda filial na Av. general Ataíde Teive, nº 5461, 4, bairro: Cambará, Boa Vista – RR, CEP 69.313-432. Boa Vista - RR.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista das modificações ora efetuadas, consolida-se o Contrato Social de conformidade com a redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial "**AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME**" e nome de Fantasia de **FLY VIAGENS TUR**, tem sede e domicilio na Av. Terêncio Lima, nº 2214, 02, Bairro Centro, em Boa Vista – Roraima, CEP 69.301-195, possui a primeira filial CNPJ 19.650.178/0002-97 localizada na Av. Das Guianas, 1523, Box 23, Bairro Treze de Setembro, CEP 69.308-160, segunda filial na AV. general Ataíde Teive, nº 5461, 4, bairro Cambará, Boa Vista – RR, CEP: 69.313-432.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	%
JHEMES PABLO CORREA	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto será:

7911-2/00 – Agências de viagens;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO "AGÊNCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME" CNPJ: 19.650.178/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 141 Rubrica

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou as suas atividades em 03/02/2014 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com poderes e atribuições de representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA

O Titula da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro de Boa Vista - RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Boa Vista - RR, 17 de fevereiro de 2020

Jhemes Pablo Correa
Titular Administrador

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 142
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/013.823-5	RRP2000033477	17/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 143
Rubrica

Eu, JHEMES PABLO CORREA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 24/02/1989, RG Nº 5948019 SSP-PA, CPF 965.356.012-34, RUA PAPA JOAO PAULO II, Nº 871, BAIRRO DOUTOR SILVIO BOTELHO, CEP 69314-547, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2020.

JHEMES PABLO CORREA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PMBV
Fls. 144
Rubrica

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/013.823-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 513661 em 18/02/2020 da empresa 1460000679-6 AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
1490005077-4	AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE 5461 4 - BAIRRO CAMBARA CEP 69313-432 - BOA VISTA/RR

18 de fev de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 145
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, de NIRE 1460000679-6 e protocolado sob o número 20/013.823-5 em 17/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 513661, em 18/02/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Fyama Maria Pimentel Barreiros.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
965.356.012-34	JHEMES PABLO CORREA

Boa Vista. terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Fyama Maria Pimentel Barreiros, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2020, às 08:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 20/013.823-5.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls. 146
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 513661 em 18/02/2020 da Empresa AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME, Nire 14600006796 e protocolo 200138235 - 17/02/2020. Autenticação: A4D16CCAFA8E79412B3DCF74F6CA46FD14717. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/013.823-5 e o código de segurança XLLD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 147
Rubrica

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 19.650.178/0001-06
Razão social: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME

Resultado da consulta em 14/04/2021 12:48:11

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PMUL
Fls. 148
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.650.178/0001-06
Certidão nº: 189485984/2019
Expedição: 18/11/2019, às 17:09:25
Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.650.178/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 149
Rubrica
PMBV

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
19.650.178/0001-06	AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 13/04/2021

Validade: 12/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0521D8

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 150
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000965/2021

Nome/Razão Social: **AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI - ME**

Nome Fantasia: **FLY VIAGENS TUR**

Inscrição Municipal: **894872.0** CPF/CNPJ: **19.650.178/0001-06**

Endereço: **AV. TERENCIO LIMA, 2214 02 CENTRO**
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-195

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO**

Observação:
****
****
****
****
****

Esta Certidão foi emitida em **18/03/2021** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60** (**SESSENTA DIAS** **********)

Código de controle da certidão: **21000010607200000410800600009652021031 88**

Impresso por EDSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 151
Rubrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
19.650.178/0001-06	AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 10/03/2021 **Validade:** 08/06/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
Código de Autenticação: 091414
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
Fls. 152
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI
CNPJ: 19.650.178/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:06:51 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2021.
Código de controle da certidão: **9771.F57A.DE5E.A9C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fly Viagens Tur
A sua viagem começa aqui!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153
Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Agência de viagens Fly Tur Eireli ME por meio de seu Diretor ou Responsável Legal declara sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial SRP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Uiramuta - RR, em 14 de ABRIL de 2021.

Hélio da Silva Ferreira
446.321.262-68
GERENTE

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Hélio da Silva Ferreira
446.321.262-68
GERENTE

AGÊNCIA DE VIAGEM FLY TUR EIRELI - ME - CNPJ: 19.650.178/0001-06
Av. Terêncio Lima, 2214 - Centro - Boa Vista-Roraima
Fone: 3623-1111/ 99115-9491/ 98112-9065
E-mail/ MSN: helio_sf@hotmail.com
www.flyviagenstur.com.br

Fly Viagens Tur
A sua viagem começa aqui!

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
Rubrica

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. 006/21

Agência de Viagens Fly Tur Eireli ME, CNPJ n° 19.650.178/0001-06 por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) Hélio da Silva Ferreira, portador (a) do RG n.°126 e CPF n° 446.321.262-68 ,declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor dedezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública dequalquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Uiramutã, 14 de abril 2021.
(local e data)

Hélio da Silva Ferreira
446.321.262-68
GERENTE
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

AGÊNCIA DE VIAGEM FLY TUR EIRELI - ME - CNPJ: 19.650.178/0001-06
Av. Terêncio Lima, 2214 - Centro - Boa Vista-Roraima
Fone: 3623-1111/ 99115-9491/ 98112-9065
E-mail/ MSN: helio_sf@hotmail.com
www.flyviagenstur.com.br

Fls. 155
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 031/2021
EDITAL N.º006/2021 SRP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS**, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Decreto 7.892/2013.

Aos 14 **(quatorze)** dias do mês de abril do ano de **dois mil e vinte e um** às 11:00 **(onze horas)** na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Edmar Augusto Oreano e a Equipe de Apoio, composta por <EQUIPE_APOIO>, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS**; conforme Edital do Pregão N.º 006/2021 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

EMPRESA
AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME
CNPJ 19.650.178/0001-06

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%):

EMPRESA
AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME
CNPJ 19.650.178/0001-06
Com o percentual de:8,00(OITO POR CENTO) %

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 156
Rubrica

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(s) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

NÃO HOUVE INTENSÃO DE LANCES

5 – Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos, ficando apenas a CND DE FGTS apresentada com restrições, em virtude do ato se tratar de empresa ME, foi atendido ao Edital. No qual foi concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentar regularização. Analisada as demais Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). Em seguida, não havendo manifestação dos presentes. O Pregoeiro proclamou o seguinte:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%):

EMPRESA
AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME
CNPJ 19.650.178/0001-06
Com o percentual de:8,00(OITO POR CENTO) %

7 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Pregoeiro:
Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 036/2021
Edmar Augusto Oreano

Equipe de Apoio:

Cleiciane Pinho de Assis

Licitantes:

EMPRESA AGENCIA DE VIAGENS FLY TUR EIRELI ME

SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA – AMR

Roraima , 28 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1379

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ DO ANAUÁ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
CONTADOR	ISAIAS BARROS GOMES

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Pregoeira da **CPL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - CPL. INTERESSADO: SMECEL.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SIGPC, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLA – PNATE, PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE E SUAS AÇÕES AGREGADAS, BRASIL CARINHOSO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS – SIGARP, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE – SIMEC/PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/OBRAS 2.0, CRIAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APMS, PLATAFORMA +PNE E APOIO ADMINISTRATIVO ENVOLVENDO ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES E REPASSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL"**, conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR
E DE SOUZA BARROS - ME. – CNPJ: 40.391.341/0001-50.	001	R$ 3.700,00

Normandia - RR, 26 de Abril de 2021.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN
Decreto N° 061/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:0BB176D4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – CPL. INTERESSADO: SMISP. A Pregoeira da **CPL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sob o Sistema de Registro de Preços, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO INTEGRADA DE OPERAÇÃO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTINUA, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, INCLUINDO O FORNECIMENTOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA EM TEMPO INTEGRAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR". A Abertura do Certame dar-se-á no dia 10/05/2021, as 09h00min.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min as 14h00min, nos dias úteis.

Normandia - RR, 27 de Abril de 2021.

Fls. 157
Rubrica

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 061/2021

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A9FAE5DA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Ceci Mota, s/n – Centro – Uiramutã-RR comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de maior desconto, o PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todas as licitantes.

Uiramutã-RR, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 158 Rubrica

PORTARIA Nº 038/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de **Pregoeiro o Senhor Edmar Augusto Oreano**, portador do CPF nº 425.740.133-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Uiramutã-RR, 04 de Janeiro de 2021.

BRI
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL EM 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 159
Rubrica
PMUI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021 SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: *menor preço /maior desconto*

O **MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cici Mota, s/ nº, Centro,Uiramutã-RR , inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681.0001-01, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **BENISIO ROBERTO DE SOUZA,** por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS EINTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS , UNIDADES**, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto,de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Deecreto 7.892/2013.

REGÊNCIA E REGIME

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço
Critério de Julgamento:	Maior Percentual de Desconto
Repartição interessada:	SEMAD.
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata
Data, hora e local de Abertura:	**13/05/2021 às 13:00 horas,** na Sala da CPL/PMUI

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela CPL/PMUI no endereço supra descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 160
Rubrica
PMUI

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à CPL/PMUI.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa destinada ao registro de preços para *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação,cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no Anexo I (Termo de Referência), em atendimento às necessidades das diversas Secretaria Municipal de Administração e suas unidades.*.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 – A dotação orçamentária será consignada no ato da contratação, de acordo com o dispost no art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentaçãoconstante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 161
Rubrica

governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Uiramutã-RR.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a CPL/PMUI, no horário de expediente, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 162
Rubrica

(devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da CPL, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
Rubrica

2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar uma única Empresa.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deveráconstar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob penade não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

5.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, dos documentos abaixo especificados:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 164
Rubrica
PMUI

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da CPL, a qual deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para inicio da sessão.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal **deverão fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
b) Para a autenticação na CPL as licitantes deverão apresentar osdocumentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A CPL/PMUI não fornecerá fotocópias.
c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021-
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta deverá conter **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor[1] da compra da passagem. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para o Município a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 165
Rubrica
PMU

aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, **quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, é o vencedor da licitação.**

[1]Base de preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na Internacional Air Transport Association (IATA).

6.3.1 - O percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a **02 (duas) casas decimais**, excluída a taxa de embarque/desembarque.

6.3.2 - O percentual mínimo de desconto para efeito de classificação das propostas, não deverá ser inferior a **7,67 (sete virgula sessenta e sete por cento)**.

6.3.3 - Serão considerados integrantes no valor da passagem, inclusive com o desconto proposto, todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, *excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.*

6.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente ao Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

6.5 - A licitante vencedora deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.

6.5.1 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.

6.5.2 - As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

6.5.3 - A licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para o Município, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.

6.5.3.1 - Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o *percentual de desconto* oferecido pela licitante vencedora, em razão da reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.

6.6 - Os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 166
Rubrica

base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA).

6.7 - *Para elaboração da proposta, a licitante deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:*

a) reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais;
b) Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado *online;*
c) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;

6.8 - *A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos*:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do Pregão Presencial - Registro de Preços;
c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
e) Valor percentual com 02 (duas) casas decimais, considerando que nos preços futuros apresentados, deverão estar inclusas despesas diretas e indiretas, tributos e outros relacionados ao fornecimento do objeto;
f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração*;
h) As informações para formalizar a Ata de Registro de Preços, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina a Ata de Registro de Preços deveráconter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;
i) Endereço de e-mail do responsável pelos agenciamentos e demais contatos necessários quando da solicitação dos serviços.

6.9 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa delances.

6.10 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.11 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que os serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 167
Rubrica
PMUI

cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.12 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao órgão gerenciador, qualquer alteração de dados.

6.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac- símile.

6.14 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.15 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da CPL/PMUI, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 168
Rubrica

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente algumarestrição;
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º , além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 169
Rubrica
PMU/

sua natureza e esfera governamental;

e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 170
Rubrica
PMU

- ✓ *Primeiro critério*: será classificada a proposta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor (leia-se **maior percentual de desconto**);
- ✓ *Segundo critério*: classificará as 03 (três) propostas de preços de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

8.1.4 - Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.1.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por **percentual de desconto a ser concedido sobre** a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais;

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (leia-se **maior percentual de desconto**) com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.1.1 - Partindo-se do princípio de que a licitante fará a aquisição da passagem para o Município de Uiramutã-RR pela Companhia Aérea e receberá percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais, o critério adotado é o do "maior desconto", ou seja, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Administração, será o vencedor da licitação.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 171
Rubrica

para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item (leia-se **maior percentual de desconto**).

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto a sala da CPL/PMUI fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 172
Rubrica

("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Uiramutã-RR poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou a retirar a ordem de compra, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - As solicitações de reservas e bilhetes das passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico (e-mail informado na proposta comercial).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 173
Rubrica

10.2.1 - Quando da não utilização do bilhete emitido, o município solicitará, de forma expressa, o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até **90 (noventa)** dias consecutivos.

10.2.1.1 - O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pelo município.

10.2.1.2 - Após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar ao município, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente.

10.2.2 - Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição do município no prazo mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

10.2.3 - As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa do município.

10.3 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.3.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.3.4 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata deRegistro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

10.3.5 - Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preço e multas serão de responsabilidade do Município.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço , com o fornecedorprimeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço doprimeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 174
Rubrica
PMUI

demais licitantes, de conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à CPL/PMUI para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direita e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 175
Rubrica

fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A CPL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atasde Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 176
Rubrica

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora derescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 177
Rubrica

definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 178
Rubrica

a) Por decurso de prazo de vigência;
b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques.

19.2 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.3 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.5 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 179
Rubrica

19.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - No interesse do Município de Uiramutã-RR, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.8 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa Diário Oficial dos Municípioso, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Pacaraima-RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Fazem parte integrante do Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
f) ANEXO VII - Modelo da Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ, 27 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 180
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideias para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de fornecimento dos serviços de agenciamento de passagens nacionais e/ou internacionais para transportes aéreos visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço da prefeitura de uiramutã, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correspondentes, visando à execução de tarefas ligadas à tais capacitações, precisando providenciar transporte aéreo para os seus servidores e outras pessoas necessárias ao desenvolvimento das atividades

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PERCENTUAL DE dESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS CIAS AÉREAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA GASTOS EXERCÍCIO 2021 R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, compreendendo reserva, ;emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.	MES	12	7,67%	7.000,00	84.000,00
VALOR TOTAL						**84.0000,00**

4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 181
Rubrica

mapa comparativo de preço.

5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:a ser consignada no ato da contratação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP - 1001
5.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.
A) O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o fornecimento será efetuado de forma parcelada dentro desse período;
B) O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, discriminando os serviços, o preço unitário e o valor total, bem como constar o valor do desconto e porcentagem (%), conforme ofertado na proposta e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado e constante da Nota de Empenho;
C) Será considerado para efeito de pagamento somente as passagens fornecidas, que serão comprovadas através de nota fiscal/fatura, discriminando os serviços, valor unitário e total, não ficando a contratada obrigada a pagar o valor estimado nem solicitar um número mínimo ou máximo de passagens, durante a execução contratual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

7.1.1 - Habilitação jurídica;
7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira;
7.1.3 - Regularidade Fiscal;
7.1.4 - Qualificação técnica;
a) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido o objeto do presente contrato, compatível em quantidade e qualidade, a contento;

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 182
Rubrica

ser efetivado o crédito;

8.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

8.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

8.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

8.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Amajari, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) Para o fornecimento de passagens aéreas, deve ser contratada a Empresa licitante que apresentar maior percentual de desconto sobre o valor de mercado das passagens aéreas, excluindo taxas de embarque, e melhores condições de prestação de serviço, de forma a garantir a imediata aquisição de passagens aéreas pelo menor preço oferecido pelas Companhias Aéreas, garantindo a correta aplicação de todos os descontos legalmente assegurados;

B) A Empresa/Agência vencedora se comprometerá a fornecer as passagens solicitadas, não havendo número mínimo e máximo a ser fornecido ao Contratante;

C) A proposta de preço deverá ser efetuada com o desconto fixo ofertado pelo licitante, que será calculado sobre o preço total do bilhete;

D) Os preços deverão ser os constantes das tabelas de preços das companhias aéreas, com percentual de desconto a ser indicado pela CONTRATADA, e o desconto será sobre o preço total do bilhete, inclusive sobre as tarifas promocionais, excluída a taxa de embarque;

E) O desconto deverá ser aplicado mesmo que a tarifa da transportadora (companhia aérea) já inclua alguma promoção aplicável ao caso e não incidirá sobre as taxas de embarque;

F) A Empresa/Agência vencedora deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo órgão, apresentação esta que deverá condicionar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 183
Rubrica
PMU

pagamento da próxima fatura da agência. Procedimento este para maior controle e conferência dos valores cobrados. (Acórdão 1314/2014-Plenário - TCU);

G) Os respectivos percentuais cotados serão considerados para efeito de cálculo do preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o descrito no objeto desta licitação, excetuando a taxa de embarque;

H) A Administração estimará uma quantia para gastos com o fornecimento das passagens aéreas nacionais, para que tenha controle das despesas efetuadas com a execução do contrato, não podendo ser exigida nem considerada como valor para pagamento mínimo ou máximo, com o objeto contratado;

Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à contratada

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,7, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme art. 57 Caput. da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;

13.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.

13.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

13.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 184
Rubrica

perdas e danos causados à Administração;
13.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
13.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
13.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
14.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Pacaraima/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;
15.2 – A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, a contar
15.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante a seguinte penalidade:
a) Perda do direito à contratação;
b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

16.0 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PMUI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. e as regras estabelecidas em lei.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 185
Rubrica

17.1 - Secretaria Municipal de Administração

Uiramutã- RR, 16 de março de 2021.

Autorizado por:

OMÉRIO CAVALCANTE DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

VIVIAN DA SILVA MAFRA
Secretária Municipal de Assistência Social

SILVANIO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

JAOQUIM SOUZA LIMA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

NEUDO JOAQUIM MARQUES
Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

GILBERTO PAULO CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura

CPL/PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 186
Rubrica
PMU

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____e RG n.º_____, para participar do Pregão Presencial SRP n.º XXXX, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que dizrespeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em____de_____de 2021

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CPL/PMU

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes dosubitem 5.2 deste edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 187
Rubrica
PMU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial SRP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2021.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CPL/PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 188
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador (a) do RG n.°_____e CPF n.°_____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 189
Rubrica

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS *

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP n.º 006/2021
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
PERCENTUAL DE DESCONTO ..... % (.....)

a) Declaro que os descontos ofertados para os roteiros nacionais e internacionais serão calculados, tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil(DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Association (IATA);
b) Que os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas e internacionais;
c) Que serão repassados integralmente para o Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data
Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes nos itens 6.3 e 6.7 do edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 190
Rubrica
PMUI

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Uiramutã-RR, a CPL/PMUI, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº XXX/2021**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo (*informar autoridade*),o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DIRETAS E INDIRETAS DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Uiramutã-RR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Uiramutã-RR.

2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 191
Rubrica

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 192
Rubrica

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **n.º xxxxx,** Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes;
e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;
g) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
h) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
i) Comprovar o efetivo desconto concedido, quando solicitado pela Contratante, apresentando a fatura da empresa consolidadora e/ou empresa aérea, responsável pela emissão da passagem aérea;
j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
k) Encaminhar a Secretaria responsável pela requisição, cópia do recibo, informando o número da fatura correspondente;
l) Deixar os bilhetes de passagens à disposição das Unidades Administrativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque;
m) A licitante vencedora deverá comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
c) A Contratante poderá solicitar orçamentos em outras Agências de turismo, nos exatos moldes do orçamento apresentado pela Contratada, para comprovar o efetivo desconto concedido pela Contratada;
d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 193
Rubrica

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
8.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
8.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
8.4.1 Advertência;
8.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
8.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
8.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
8.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
8.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

PREFEITURA PMU Fls. 194 Rubrica

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **nº xxx** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Uiramutã, ----- de ------ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 195
Rubrica

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME LEGÍVEL: _____
ASSINATURA: _____

CARIMBO

CPL/PMUI

PREFEITURA Fls. 196 Rubrica

COMPROVANTE DE ENTREGA

UIRAMUTÃ/RR,_____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: 06/2021

Processo Nº 031/2021

Abertura dia: 13/05/2021

Horário: 13:00 hs

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Razão Social:

CNPJ:

Nome de Contato:

Telefone de contato:

CARIMBO CNPJ

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente de CPL

CPL/PMU

EDMAR AUGUSTO OREANO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:44E18F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo n. 031/2021, do tipo **MENOR PREÇO – Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR,** nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** : 13/05/2021 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 27 de abril de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL-PMUI

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4ADF472E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL Nº133/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ PARA TOMAR POSSE NOS RESPECTIVOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica Municipal e, conjugado com o que dispõe o Edital de Concurso Público n. º 001/2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital do Concurso Público nº 001/2019, promovido pelo Município de Amajarí-RR, para provimentos de cargos vagos cujo certame foi realizado conforme ditames legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final definitivo do Concurso Público nº 001/2019 conforme termo de recebimento expedido pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos serviços essenciais prestados por esta Administração Pública à coletividade e a necessidade da complementação do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Amajarí – RR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os respectivos cargos os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, e convocados pelo Edital de Convocação nº 005/2021 relacionados na listagem disponibilizada no **ANEXO I** abaixo e no site da Prefeitura Municipal sob o URL https://amajari.rr.gov.br.

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão tomar posse e entrar em exercício de suas atividades no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Roraima, devendo cumprir as exigências editalícias para tanto.

Art. 3º Não atendidos os prazos e requisitos previstos neste Decreto e no Edital ficam preclusos o direito à posse do candidato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Fls. 197
Rubrica

ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL II (INDIGENA)

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1.	21º	1897960	ELOILDES PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL II

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1.	47º	1855331	ROSIANE DA CONCEIÇÃO ABREU
2.	48º	1877867	PATRICIA DA SILVA SANTOS
4.	50º	1884680	CARLOS TORRES PEREIRA DA SILVA
5.	51º	1875250	AUREA GONÇALVES DA SILVA
6.	52º	1873442	KATIA REGINA LOPES DE SOUZA
7.	53º	1898571	LUCINEIA VIEIRA DA SILVA
11.	57º	1898228	JOSÉ GILBERTO SILVA DE SÁ
12.	58º	1898757	GEISIANE MOREIRA DE SOUZA
13.	59º	1901589	MARCIENE DOS SANTOS PEREIRA
14	60º	1900107	FRANCIMAR DA SILVA SOUZA
15	61º	1867563	LUCILENE OLIVEIRA VIEIRA
16	62º	1863955	GENAILDE PAVÃO BARROS
18	64º	1901452	ITALO MATHEUS COELHO DERZI

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1.	13º	1899549	EWELLIN ANNY GOMES MONTEIRO
2.	14º	1897749	FELIPE SAMUEL NASCIMENTO
3.	15º	1896583	IANARA SILVA FREITAS
4.	16º	1868963	IRLENE RODRIGUES SILVA
5.	17º	1852679	JUCIMARA SANTOS RODRIGUES
6.	18º	1901477	DANIELA BARROSO JANUÁRIO
7.	19º	1887714	FELIPE DA SILVA
8.	20º	1859743	RAFAEL DE OLIVEIRA BRITO
12.	24º	1902893	EUFLEN FERNANDES DE SOUZA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARÍ-RR, em 26 de abril de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita do Amajari/RR

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:8EF4890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 135 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Decreta Luto Oficial de três dias do Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Vice Prefeito Municipal, o Senhor **OZÉAS RIBEIRO MARQUES**, ocorrido na manhã de hoje, dia 27 de Abril do corrente ano;

Gmail

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 006/2021

2 messages

Jesse Silva <emissaomrtur@gmail.com>
To: Cpluiramuta@gmail.com
Tue, May 11, 2021 at 12:15 PM

SOLICITAÇÃO QUE NOS ENVIE O PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 006/2021.
GRATO, JESSÉ. TELEF. 9599123-2324.
REF. COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS.
MONTE RORAIMA TURISMO EIRELE

cpl uiramuta <cpluiramuta@gmail.com>
To: Jesse Silva <emissaomrtur@gmail.com>
Wed, May 12, 2021 at 9:32 AM

Bom dia!
Segue em ANEXO>
[Quoted text hidden]

EDITAL PP 006 AQUISIÇÃO PASSAGEM AÉREA_Republicado.pdf
1331K

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU -
Fls. 198
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 199
Rubrica

13/05/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.

LISTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ	34.794.255/0001-95
REPRESENTANTE	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
CPF	RG 88.645 2ªVIA

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

EMPRESA	
CNPJ	
REPRESENTANTE	
CPF	

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 038/2021

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR
AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 11/12/2018 Nº Ticket: 00149
Emol.:2,45,FUNDEJURR:0,25,FISC:0,10,FECON:0,10,ISS:0,10,Vlr Selo
Selo:RECFIR158345AWXQUCK3J3T5OG72
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 67818846204
CARTÓRIO LOUREIRO
André G. Sabino
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RORAIMA



Maria do Socorro Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Fls. 200
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 88.645 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 02.09.1999

NOME MARIA DO SOCORRO RODRIGUES

FILIAÇÃO Maria das Neves Rodrigues

Alenquer PA — NATURALIDADE
14.04.1971 — DATA DE NASCIMENTO

CN. nº 4.896 F. y-19 L. 74- Alenquer PA.
DOC ORIGEM

CPF

Clodomir Carvalho Brito
Diretor do Instituto de Identificação - RR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR
AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 11/12/2019 Nº Ticket: 00149
Emol.:2,45,FUNDEJURR:0,25,FISC:0,10,FECON:0,10,ISS:0,10,Vlr Selo
Selo:RECFIR158345RH6A1T2ESCMXMC63
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 67818846204
CARTÓRIO LOUREIRO
André G. Sabino
Escrevente Autorizado
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ASS.Em testemunho ____ da verdade,
Boa Vista-RR, 07/05/2021 **Nº Ticket: 00210**
Emol.:2,70,FUNDEJURR:0,27,FISC:0,14,FECON:0,14,ISS:0,14Vlr Selo1,
Selo:**RECFIR1583456BWIVXKYA1XX0O55**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 07466269249

Mariory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

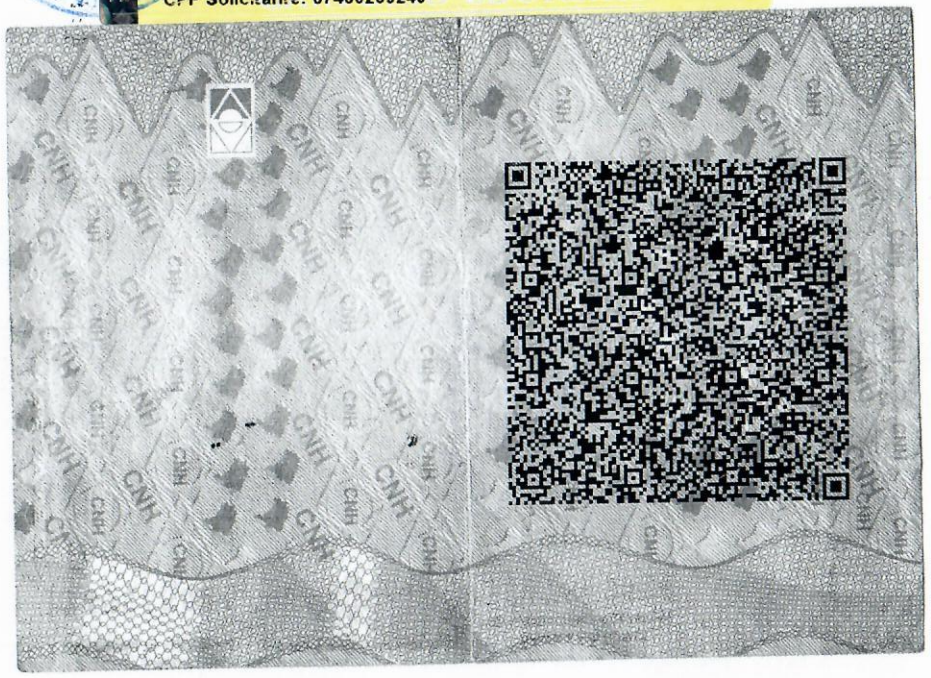

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
ASS.Em testemunho ____ da verdade,
Boa Vista-RR, 07/05/2021 **Nº Ticket: 00210**
Emol.:2,70,FUNDEJURR:0,27,FISC:0,14,FECON:0,14,ISS:0,14Vlr Selo1,
Selo:**RECFIR158345562HON2TYBIY7828**
Consulte seu selo:**https://cidadao.portalselorr.com.br**
CPF Solicitante: 07466269249

Mariory C. C. Esbell Briglia
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAMUTÁ -PMU-
Rubrica
Fls. 201

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fe
ARP.Em testemunho_____da verdade.
Boa Vista-RR, 18/05/2021 Nº Ticket: 00296
Emol:2,70 FUNDEJURR:0,27 FISC:0,14 FECON:0,14 ISS:0,14 Vlr
Selo:1,50 Selo.RECFIR15834518YP69KWYRGIO829
Consulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
CPF Solicitante: 67818846204
Lyz Andreia A. Ferreira
Escrevente Autorizada
Cartório

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PARÁ
Fls. 202
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
BOA VISTA - RORAIMA

LIVRO: 1123 - FOLHA: 051 - PROTOCOLO: 176868

TRASLADO

PROCURAÇÃO QUE FAZ **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

SAIBAM - quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um **(26/03/2021)** nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, neste Tabelionato compareceu como OUTORGANTE: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA,** pessoa jurídica com direito privado, com sede na Av. Jaime Brasil, nº 90, Centro, nesta cidade de Boa Vista-RR, inscrita no C.N.P.J. sob o número 34.794.255/0001-95, neste ato representada por sua titular **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, brasileira, filha de Jose Antonio da Silva e Raimunda Das Gracas Ribeiro da Silva, nascida no dia 02/10/1959, em Boa Vista-RR, viúva e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 22.525-SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.662.692-49, residente e domiciliada na Rua Gov. José de Achieta, nº 361 - Apt 901, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não informado, reconhecida como a própria de mim Escrevente Autorizado através dos documentos acima citados, cuja capacidade dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui sua PROCURADORA: **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, brasileira, filha de e Maria Das Neves Rodrigues, nascida no dia 14/04/1971, em Alenquer-PA, solteira e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 88.645 - SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob o nº 352.666.602-44, residente e domiciliada na Rua Cerejeira, nº 1359, Bairro Paraviana, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não informado, e **JESSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, filho de Jose Antonio da Silva e Raimunda da Graca Ribeiro Silva, nascido no dia 28/04/1958, em Boa Vista-RR, divorciado e não possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei 9.278/96, agente de viagens, portador da Cédula de Identidade nº 22513 SSP/RR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.360.892-49, residente e domiciliado na Avenida Dos Imigrantes, nº 1808, Bairro Buritis, nesta cidade de Boa Vista-RR, endereço eletrônico: não informado, a quem confere poderes repesentá-la junto as Repartições Públicas, Federais, Municipais, Autarquias, Empresa de Economia Mista, Fundações, Associações,Entidade, Sindicato, Instituições, quaisquer orgãos particulares e públicos para participar de licitações, em modalidade de concorrências públicas e particulares, pregões eletrônicos, pregões presenciais, edital de tomada de preço, carta convite, Registro de preço, Leilões podendo requerer inscrições, apresentar proposta, oferecer preços,assinar a abertura das propostas, apresentar vantagens e descontos em caso de empate,receber as respectivas importâncias e dar quitação, retirar editais ou convites, assinar atas ou outros documentos licitatórios, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, dar lances, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, assinar o que for preciso; fazer assinar a sua declaração do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - **Bel. Joziel Silva Loureiro**

Av. Ville Roy, 5636, Centro - CEP 69.301-000
TEL. (95) 3624-6097 - (95) 3224-9060 - C.N.P.J.: 24.383.786/0001-31
E-mail: loureironotas@gmail.com - Whatsapp: (95) 99961-6097
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 202V
Rubrica

LIVRO: 1123 - FOLHA: 051V - PROTOCOLO: 176868

imposto de renda, receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; prestar declarações, pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como, contribuições previdenciais, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, defende-la em processo fiscal e/ou administrativo, receber e assinar todas as correspondência da firma outorgante, aditivos a contratos, assinar aditivos a contratos, assinar fatura de cobrança de qualquer natureza simples ou registrada, com ou sem valores postais encomendas, reembolsos. **(FEITO SOB MINUTA),** enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato. VEDADO SUBSTABELECIMENTO. O outorgante foi cientificado do teor do art. 667 e §§ do Código Civil, *in verbis*: *Art. 667. O mandatário é obrigado a aplicar toda sua diligência habitual na execução do mandato, e a indenizar qualquer prejuízo causado por culpa sua ou daquele a quem substabelecer, sem autorização, poderes que devia exercer pessoalmente. § 1º Se, não obstante proibição do mandante, o mandatário se fizer substituir na execução do mandato, responderá ao seu constituinte pelos prejuízos ocorridos sob a gerência do substituto, embora provenientes de caso fortuito, salvo provando que o caso teria sobrevindo, ainda que não tivesse havido substabelecimento. § 2º Havendo poderes de substabelecer, só serão imputáveis ao mandatário os danos causados pelo substabelecido, se tiver agido com culpa na escolha deste ou nas instruções dadas a ele. § 3º Se a proibição de substabelecer constar da procuração, os atos praticados pelo substabelecido não obrigam o mandante, salvo ratificação expressa, que retroagirá à data do ato.* A qualificação dos procuradores foi declarada pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade. Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu, leu e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Dou fé. Eu, (Natália Karoline de Oliveira Pinho), Auxiliar Notarial, que a digitei, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Naira Jane Brito Quadros, Escrevente Autorizado, dou fé e assino. (a.a.) **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**.Nada mais.Trasladada em seguida. Eu, _____ a subscrevo e assino em público e raso. Valor das custas: Emolumentos: 45,28, FUNDEJURR: R$ 4,53, FISCALIZAÇÃO: R$ 2,26, FECOM: R$ 2,26, ISS: R$ 2,26, SELO: 1,50 , Total: R$ 58,09.

O referido é verdade e dou fé.
Boa Vista/RR, 26 de abril de 2021

Número do selo: PROPUB158345DVJVAQ2U2M2RQ445
Consulte seu selo em: https://cidadao.portalselorr.com.br

CARTÓRIO LOUREIRO
1º TABELIONATO DE NOTAS
BOA VISTA - RORAIMA

Naira Jane Brito Quadros
Escrevente Autorizada
CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO — DR. JOZIEL LOUREIRO, TABELIÃO E REGISTRADOR
T. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé
P.Em testemunho_____da verdade.
a Vista-RR, 18/05/2021 Nº Ticket: 00296
ol.:2,70,FUNDEJURR:0,27 FISC:0,14,FECON:0,14,ISS:0,14,Vlr
o1,50 Selo:RECFIR1583459HQI0GB1FP61BQ14
nsulte seu selo:https://cidadao.portalselorr.com.br
F Solicitante: 67818846204

Lyz Andrea A. Ferreira
Escrevente Autorizada
Cartório Loureiro

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ
Fls. 203
Rubrica

REMETENTE
MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, N 90 – CENTRO
CNPJ: 34.794.255/0001-95
FONES: (95) 3623-9252, 9732 OU 0850

DESTINATARIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGAO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
DATA DE ABERTURA: 13/05/2021
HORARIO: 13H00MIN HORAS

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/ Fls. 204 Rubrica

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 – Sob o Sistema de Registro de Preços
Data de Abertura: 13/05/2021 Hora:13h00min

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Especificações	Und	Qtd	Valor do Perc de desconto (%) sobre a taxa de repasse a terceiros – DU.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento e remarcação e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e correlatos conforme as quantidades e características descrita no anexo I (Termo de Referência).	**Serv**	**01**	**25%**
Valor do desconto ofertado e 25% (vinte e cinco) por cento sobre a RV.				**25%**

Nosso desconto será aplicado sobre a taxa de agenciamento - RV, independentes do tipo de tarifa;

a) Declaramos que os descontos ofertados para os roteiros Nacionais e Internacionais serão calculados tendo por base os preços publicados no Manual Único de Tarifas e Passagens, regulamentado pelo Departamento de Aviação Civil (DAC), Sindicato Nacional das Empresas Aéreas (SNEA) e na International Air Transport Associaton (IATA);
b) Que os percentuais de desconto ao Município serão aplicados partindo-se da percentagem recebida sobre a venda de passagens aéreas internacionais;
c) Que serão repassados integralmente para o Munícipio, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimento e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas;
d) Declaramos cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia.

Manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Validade de nossa proposta: 60 (sessenta) dias.
Banco: **Brasil S/A** Conta Corrente: **49.097-0** Agência: **2617-4**
Fone: (95) 991152249 ou 36239252/9732

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2021.

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
Fls. 202
Rubrica

REMETENTE
MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, N 90 – CENTRO
CNPJ: 34.794.255/0001-95
FONES: (95) 3623-9252, 9732 OU 0850

DESTINATARIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGAO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021
DATA DE ABERTURA: 13/05/2021
HORARIO: 13H00MIN HORAS

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR
COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS , UNIDADES, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto,de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Deecreto 7.892/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTÃ - RR
Fls. 206
13/05/2021

PLANILHAS DE LANCE

PREGÃO PRESENCIAL N: 006/2021- SRP

ITEM: 01

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.

PERCENTUAL MINIMO: 7,67%

EMPRESAS	PERCENTUAL DESCONTO	ETAPAS DE LANCE: 1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	MENOR PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA	**25,00%**								**25,00%**	**25,00%**

VENCEDOR: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA **VALOR:**

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 038/2021

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

Confere com Original
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 207
Rubrica

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RRP2100000098

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VISTA
Local

19 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 208
Rubrica

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.792-3	RRP2100000098	18/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 209

Pelo presente instrumento particular de alteração, **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, viúva, nascido em 02/10/1959, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 22.525-SSP/RR e CPF nº 074.662.692-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida governador Anchieta, 361 apto 901 – Bairro Caçari - CEP 69.307.775. Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, que gira sob a denominação social de **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI**, com sede na cidade de **Av. Jaime Brasil, 90 – Bairro Centro CEP – 69.301-350 - Boa Vista/RR,** registrado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº **14600010785** em **23/02/1990,** e inscrita no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95** resolve transformar seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia, **LUCIANA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 02/12/1981, empresária, portadora Carteira de Identidade nº 163.721 SSP/RR e CPF nº 695.208.792-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **CAROLINA DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 10/08/1983, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.720 SSP/RR e CPF nº 752.405.722-91 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia **LILIANE DA SILVA COSTA**, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 06/03/1980, empresária, portadora da carteira de identidade nº 163.722 SSP/RR e CPF nº 692.457.702-49 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da EIRELI ora transformada:

PRIMEIRA CLÁUSULA - Fica transformada a **EIRELI**, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA CLÁUSULA – O capital social da empresa é de **R$ 300.000,00** (trezentos mil), no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do pais totalmente integralizado em moeda corrente do País. Passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída, assim distribuído entre as sócias.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
CARMI MARIA DA SILVA COSTA	210.000	210.000,00	70%
CAROLINA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LILIANE DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LUCIANA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Para tanto, firma em ato continuo o ato constitutivo da sociedade limitada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 210
Rubrica

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

CARMI MARIA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, viúva, nascido em 02/10/1959, empresária, portadora Carteira de Identidade n° 22.525-SSP/RR e CPF n° 074.662.692-49, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida governador Anchieta, 361 apto 901 – Bairro Caçari - CEP 69.307.775.
LUCIANA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascido em 02/12/1981, empresária, portadora Carteira de Identidade n° 163.721 SSP/RR e CPF n° 695.208.792-34, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista/RR, na Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775.
CAROLINA DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 10/08/1983, empresária, portadora da carteira de identidade n° 163.720 SSP/RR e CPF n° 752.405.722-91 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775.
LILIANE DA SILVA COSTA, Nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 06/03/1980, empresária, portadora da carteira de identidade n° 163.722 SSP/RR e CPF n° 692.457.702-49 residente domiciliar na cidade de Boa vista, Avenida Governador Anchieta, 391 apto 901 – Bairro Caçari CEP 69.307-775. Na condição de sociedade Limitada **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**, com sede na **Av. Jaime Brasil, 90 – Bairro Centro CEP – 69.301-350 - Boa Vista/RR**, em **23/02/1990**, e inscrita no CNPJ sob o n° **34.794.255/0001-95** em mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA:
DA DENOMINAÇÃO E SEDE
A empresa girará sob o nome empresarial **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA** e tem sede e domicilio na com sede nesta cidade de Boa Vista – RR, Situada na **Av. Jaime Brasil, 90 – Bairro Centro CEP – 69.301-350**.

SEGUNDA CLÁUSULA.
DO CAPITAL
O capital social será no valor de R$ **300.000,00** (trezentos mil), dividido em **300.000** (trezentas) quotas, no valor unitário de R$ **1,00** (um real), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, distribuídas entre os sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R$	%
CARMI MARIA DA SILVA COSTA	210.000	210.000,00	70%
CAROLINA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LILIANE DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
LUCIANA DA SILVA COSTA	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

TERCEIRA CLÁUSULA.
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
A empresa tem como atividades econômicas:
7911-2/00 Agência de viagens;
7912-1/00 Operadores turísticos;
7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

QUARTA CLÁUSULA.
DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO
A empresa iniciou suas atividades em **23/02/1990** e seu prazo de duração é indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA - PMU - Fls. 213 Rubrica

QUINTA CLÁUSULA.
DA ADMINISTRAÇÃO
A sociedade será administrada pela sócia **CARMI MARIA DA SILVA COSTA**, na qualidade de sócia administrador, o qual poderá praticar todos os atos de gestão, representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, e usar da denominação social ou delegar o seu uso, através de procuração, estando dispensado de prestar caução.
Aos que forem delegados poderes de administração, está expressamente vetado o uso da denominação social em aval, endossos, fianças, ou em títulos e documentos estranhos aos fins sociais.

SEXTA CLÁUSULA.
DOS LUCROS E PREJUÍZOS
Ao término de cada exercício social, em **31** de **dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
Parágrafo Único Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

SETIMA CLÁUSULA
DA RETIRADA DE PRO – LABORE:
As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA CLÁUSULA.
DA DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO:
As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA CLÁUSULA.
DA ABERTURA DE FILIAL E ENCERRAMENTO
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.
DECIMA CLAUSULA
DAS NORMAS APLICAVEL:
Nos casos omissos nas normas da Sociedade Limitada, a sociedade supletivamente reger-se-á pelos dispositivos das sociedades anônimas.

DÉCIMA PRIMEIRA CLAUSULA
DA RETIRADA DE PRO LABORE:
As sócias poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Confere com Original

9

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
MARCOS LINS FILHO SECRETÁRIO GERAL

DÉCIMA SEGUNDA CLAUSULA
DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA
DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO:

As sócias declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA CLAUSULA
DAS DÚVIDAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro desta capital de Boa Vista - Roraima, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em certificação digital de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista, 08 de Janeiro de 2021.

CARMI MARIA DA SILVA COSTA
Sócia administradora

CAROLINA DA SILVA COSTA
Sócia

LILIANE DA SILVA COSTA
Sócia

LUCIANA DA SILVA COSTA
Sócia

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 212
Rubrica

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 213
Rubrica

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/000.792-3	RRP2100000098	18/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado de Roraima

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 219
Rubrica
PMU

Eu, CARMI MARIA DA SILVA COSTA, BRASILEIRA, VIUVO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 02/10/1959, RG Nº 22525 SSP-RR, CPF 074.662.692-49, AVENIDA GOVERNADOR ANCHIETA, Nº 361, APTO 901, BAIRRO CACARI, CEP 69307-775, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 19 de janeiro de 2021.

Confere com Original

CARMI MARIA DA SILVA COSTA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 295
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, de CNPJ 34.794.255/0001-95 e protocolado sob o número 21/000.792-3 em 19/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 14200139926, em 21/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Eduardo Vitor Pereira Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA

Boa Vista. quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Eduardo Vitor Pereira Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2021, às 09:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 21/000.792-3.

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 216
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Junta Comercial do Estado de Roraima

Boa Vista. quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Confere com Original

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 14200139926 em 21/01/2021 da Empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, CNPJ 34794255000195 e protocolo 210007923 - 19/01/2021. Autenticação: EAC410CDE1F78028438DE449F92CC2F4E5AFA1. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/000.792-3 e o código de segurança Rboh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2021 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTA
Fls. 217
Rubrica
PMU

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Confere com Original

Inscrição: 34.794.255/0001-95
Razão Social: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Endereço: AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040900592639444809

Informação obtida em 07/05/2021 12:09:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 218
Rubrica
Confere com Original

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ: 34.794.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:25 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **3B9B.7B68.B4DE.6C8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMUTA
Fls. 219
Rubrica
PMU

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Confere com Original

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
34.794.255/0001-95	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 15/04/2021 **Validade:** 14/07/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 0152E3

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Fls. 220
Rubrica

Confere com Original

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003939/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em 13/05/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/07/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600005829150000001290060003939202105131**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 221
Rubrica
PMU/-
Confere com Original

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.794.255/0001-95
Certidão nº: 12003398/2021
Expedição: 08/04/2021, às 11:13:38
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURAMUTÁ
Fls. 222
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Confere com Original

Nome completo: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:52:55 do dia 29/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 962O290421185255

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 223
Rubrica
PMU-

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 015165424380

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2021 as 17:46

Data da última atualização da base de dados: 29/04/2021 as 02:02

Válida até o dia: 29/05/2021

Confere Com Original

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 224
Rubrica
PMU

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1420013992-6	34.794.255/0001-95	23/02/1990	23/02/1990

Endereço Completo:
AVENIDA JAIME BRASIL 90 - BAIRRO CENTRO CEP 69301-350 - BOA VISTA/RR

Objeto Social:
AGENCIAS DE VIAGENS OPERADORES TURISTICOS SERVICOS DE RESERVAS E SERVICOS DE TURISMO

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
074.662.692-49	CARMI MARIA DA SILVA COSTA	xxxxxxx	R$ 210.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
752.405.722-91	CAROLINA DA SILVA COSTA	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SOCIO
692.457.702-49	LILIANE DA SILVA COSTA	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SOCIO
695.208.792-34	LUCIANA DA SILVA COSTA	xxxxxxx	R$ 30.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/04/2021
Número: 525795
Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP	1420002795-8	14600010785	xx	TRANSFORMACAO
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI	1460001078-5	14200139926	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Confere com Original

Boa Vista, 26 de Abril de 2021 08:35

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCERR (http://www.jucerr.rr.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000017286 e visualize a certidão)

21/004.842-5

Junta Comercial do Estado de Roraima

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 225
Rubrica

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 – Sob o Sistema de Registro de Preços
Data de Abertura: 13/05/2021 Hora:13h00min

DECLARAÇÕES

Confere com Original

ANEXO IV

MRTUR – Monte Roraima Turismo Ltda inscrita no CNPJ N.º34.794.255/0001-95, sediada Av. Jaime Brasil, 90 Centro, na cidade de Boa Vista Roraima, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Carmi Maria da Silva Costa, portadora da Carteira de Identidade nº. 22.525 SSP/RR e do CPF nº. 074.662.692-49, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e anexos.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2021.

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE URA...
Fls. 226
Rubrica

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 010844982794

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/04/2021 as 17:52

Data da última atualização da base de dados: 26/04/2021 as 02:01

Válida até o dia: 26/05/2021

Confere com Original

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 227
Rubrica

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 – Sob o Sistema de Registro de Preços
Data de Abertura: 13/05/2021 Hora:13h00min

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHADOR MENOR

MRTUR – Monte Roraima Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º34.794.255/0001-95, sediada Av. Jaime Brasil , 90 Centro, por intermédio de seu representante legal, Sra. Carmi Maria da Silva Costa, portadora da carteira de identidade nº 22.525 SSP/RR e do CPF nº. 074.662.692-49, **DECLARA** para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2021.

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rubrica
PMU

Cadastur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Confere com Original

Nome do prestador

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

Número do cadastro

34.794.255/0001-95

Consulte a autenticidade

Data de validade:

06/01/2021 a 06/01/2023

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo

Governo Federal

Emitido no dia 12/04/2021 17:06:07 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou do site www.cadastur.turismo.gov.br.

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 229
Rubrica
PMU

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 – Sob o Sistema de Registro de Preços
Data de Abertura: 13/05/2021 Hora:13h00min

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MRTUR – Monte Roraima Turismo Ltda

Nome Fantasia: Monte Roraima Turismo Ltda

CNPJ: 34.794.255/0001-95

Endereço: Av. Jaime Brasil nº 90 Centro

Bairro: Centro Cidade: Boa Vista Estado: Roraima

CEP: 69301-350 Tel (95) 3623-9252/9732 Fax: 3623-0850

E-mail: mariarodrigues@mrtur.com.br

Banco: Brasil S/A Agência: 2617-4 C/C: 49.097-0

Nome para Contato:
Carmi Maria da Silva Costa ou Maria do Socorro Rodrigues

2. ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Carmi Maria da Silva Costa

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Boa Vista Roraima

Profissão: Empresária Estado Civil: Viúva

Endereço: Rua Governador Jose de Anchieta, 361 – Apt nº. 901 Bairro Caçari

Nª. RG: 22.525 CPF: 074.662.692-49

Na Qualidade de Representante: Legal

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2021.

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

MRTUR
todos os destinos aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 230
Rubrica

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 – Sob o Sistema de Registro de Preços
Data de Abertura: 13/05/2021 Hora:13h00min

DECLARAÇÃO

ANEXO III

MRTUR – Monte Roraima Turismo Ltda inscrita no CNPJ N.º34.794.255/0001-95, sediada Av. Jaime Brasil, 90 Centro, na cidade de Boa Vista Roraima, após análise do Edital nós, abaixo assinado, **declaramos sob as penas da lei e em cumprimento ao** disposto o **Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002,** que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial SRP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2021.

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

ESTADO DE RORAIMA
MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 231
Rúbrica
PMUI

ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 031/2021
EDITAL N.º006/2021 SRP

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS**, de acordo com critério de julgamento de menor preço/maior percentual de desconto de acordo com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 147/2014 e Decreto 7.892/2013.

Aos 13**(treze)** dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e um**, às 13:00 **(treze horas)** ,na sala da CPL, reuniram-se o Pregoeiro Sr. Edmar Augusto Oreano e a Equipe de Apoio, composta por: Cleiciane Pinho de Assis, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS**; conforme Edital do Pregão N.º 006/2021 e seus anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

EMPRESA
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ 34.794.255/0001-95

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%):

EMPRESA
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ 34.794.255/0001-95
Com o percentual de: 25,00(VINTE E CINCO POR CENTO) %

Confere com Original

Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Port. 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 232
Rúbrica
"PMU"

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(s) oferta(s), obteve-se o(s) seguinte(s) resultado(s):

NÃO HOUVE INTENSÃO DE LANCES

5 – Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da(s) licitante(s) de melhor proposta e, constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada as demais Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do(s) vencedor(s) foram dadas vistas a todos os presentes na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(s). Em seguida, não havendo manifestação dos presentes, O Pregoeiro proclamou o seguinte:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%):

EMPRESA
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ 34.794.255/0001-95
Com o percentual de: 25,00(VINTE E CINCO POR CENTO) %

7 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Pregoeiro: Edmar Augusto Oreano
Pregoeiro
Edmar Augusto Oreano 03/2021

Equipe de Apoio:

Cleiciane Pinho de Assis

Confere com Original

Licitantes:
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 233
Rubrica

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao pregão presencial nº 006/2021, pelo critério de menor preço, cujo objeto registro de preços para a contratação de empresa visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens Aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens Aéreas nacionais e internacionais, e correlatos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constante no TERMO DE REFERÊNCIA.

I- **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA-CNPJ: 34.794.255/0001-95, com o maior percentual de desconto de: 25,00(vinte e cinco por cento) %, vencedoras do certame.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

Uiramutã, 20 de abril de 2021.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 239
Rúbrica
PMUI

AO CONTROLE INTERNO

Remetemos aos autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã/RR, 22 de abril de 2021

SANDRO DA SILVA MAFRA
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTROLE INTERNO
Fls. 235
Ass.
PMUI

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº:006/2021
ASSUNTO: Solicitação de Parecer
REQUERENTE: Comissão Pemanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da ConstituiçãoFederal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, o qual requer análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº.3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou- se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seusdevidos anexos.

2. O Exmo. Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo deLicitação.

3. Consta a Portaria n.º 015/2021 que designa e nomeia a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.

4. O Presidente da CPL Autuou no processo de Licitação modalidade PregãoPresencial.

5. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.

6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor,

Thuriny de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 236
Ass.
PMUI

devidamente analisado pela Assessoria Jurídica do Município, visto que atende os requisitos legais.

Observe-se, que o Pregoeiro e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 006/2021, o qual foi veículado no dia 01/04/2021 no Diário Oficio dos Municipios, obdecendo, portanto o prazo mínimo previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/2002.
Verifica-se nos autos que o referido certame restou fracassado, , em razão da inabilitação de todas as Empresas Licitantes, conforme deprende-se da publicação acostada aos autos.
Após, procedeu-se a publicação de novo certame, veículado no DOM em 28/04/2021, designando-se o dia 13/05/2021 para data de abertura das propostas. Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foram devidamente observados.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se, portanto, que foram atendido os requisitos das leis atinentes à máteria nos atos levados a feito, sem nenhuma anormalidade, de modo que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, estando, portanto, apto a gerar despesa para esta Municipalidade.

Por fim, Recomenda-se que antes do prosseguimento do feito, a Comissão Permanente de Licitação deverá averiguar as seguintes irregularidades formais:

Thainy de Souza Brigida
Chefe Controle Interno
Port. 101/2021

CONTROLE INTERNO
Fls. 237
Ass.
PMUI

a) Numerar todas as páginas pendentes de numeração;
b) Providenciar as assinaturas pendentes.
c) Acostar aos autos a via original daAta da Sessão Pública do dia 13/05/2021.
d) Rubricar todas as folhas da Minuta de Edital e seu respectivo Instrumento Convocatório pelo responsável por sua elaboração.

É o parecer.

Uiramutã, 23 de abril de 2021.

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 102/2021

EM BRANCO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO
Fls. 238
Ass.
PMUI

A CPL,

Remetemos os autos, instruídos com parecer técnico para providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Uiramutã/RR, 26 de Abril de 2021.

Thariny Briglia

THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe de Controle Interno

Municipal de Uiramutã/RR ou através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã-RR, 25 de maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D9E2E015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo n. 052/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto a Eventual Contratação de empresa visando a aquisição de material de expedientes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/06/2021 às 12:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR ou através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã-RR, 25 de maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A9FBFCAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo n. 053/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S- 10) ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA PRATICADA NO ESTADO DE RORAIMA OPERADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Uiramutã-RR, nos termos da Lei 10.520/2002 , Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2021 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR ou através do e-mail cpluiramuta@gmail.com, sendo fornecido gratuitamente. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã-RR, 25 de maio de 2021.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:D6809F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PP Nº006/2021 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Ceci Mota, s/n – centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de maior percentual de desconto, declara vencedora do Pregão Presencial nº 006/2021- SRP e adjudica o objeto do certame a empresa: MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - CNPJ: 34.794.255/0001-95, com o PERCENTUAL DE DESCONTO DE 25% (vinte e cinco por cento), cujo o objeto foi o Registro de Preços para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES,".

Uiramutã-RR, 18 de abril de 2021.

EDMAR AUGUSTO OREANO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F894D741

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO
COMUNICADO SINE DIE - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Considerando o equívoco constante no Processo Licitatório nº 035/2021, COMUNICADO SINE DIE, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AUXILIARES DE LUMINÁRIAS PUBLICAS CONTENDO, LÂMPADAS E REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150 WATS E SENSOR FOTO ELÉTRICO VISANDO ATENDER 04 (QUATRO) LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR"**, no qual houve equivocadamente a publicação na Edição do Diário Oficial dos Municípios Nº 1396, que circulou no dia 21 de maio de 2021, referente ao COMUNICADO SINE DIE.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **COMUNICADO SINE DIE.**

Amajarí- RR, 25 de Maio de 2021.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita do Município de Amajarí – RR.

Fls. 239
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:061240BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 152 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Decreta Luto Oficial de três dias no Município de Amajari/RR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 240
Rubrica
PMUI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 01/06/2021, na Sede da Prefeitura de Uiramutã-RR, a CPL/PMUI, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº 006/2021**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal,o Sr. Benisio Roberto de Sousa, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, CONFORME AS QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES DIRETAS E INDIRETAS DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Uiramutã-RR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Uiramutã-RR.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
Percentual de desconto: 25,00% (vinte e cinco por cento).
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.
4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 241
Rubrica

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.
1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.
3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.
4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **n.º 006/2021,** Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes;
e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
f) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 242
Rubrica

de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil e no exterior;

g) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;
h) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;
i) Comprovar o efetivo desconto concedido, quando solicitado pela Contratante, apresentando a fatura da empresa consolidadora e/ou empresa aérea, responsável pela emissão da passagem aérea;
j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
k) Encaminhar a Secretaria responsável pela requisição, cópia do recibo, informando o número da fatura correspondente;
l) Deixar os bilhetes de passagens à disposição das Unidades Administrativas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque;
m) A licitante vencedora deverá comprovar orçamento em 03 (três) companhias aéreas, propondo o percentual de desconto sobre o melhor preço.

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
c) A Contratante poderá solicitar orçamentos em outras Agências de turismo, nos exatos moldes do orçamento apresentado pela Contratada, para comprovar o efetivo desconto concedido pela Contratada;
d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
e) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
8.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
8.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:
8.4.1 Advertência;

BRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 243
Rubrica

8.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
8.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras, caracterizando inexecução parcial do contrato;
8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
8.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
8.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
8.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecias nesta Ata, no Edital e seus anexos;
1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 244
Rubrica

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **nº 006/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Uiramutã, 01 de junho de 2021.

Benisio Roberto da Souza
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME LEGÍVEL: Maria do Socorro Rodrigues.
ASSINATURA: _____

CARIMBO

MRTUR-MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

TESTEMUNHA:

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 245
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2021 SRP
PROCESSO: Nº 031/2021

O pregoeiro da CPL/Uiramutã, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, cujo objeto é futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES", pelo critério menor preço, através do Sistema de Preço, tendo a empresa: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95, vencedora do item e seus respectivos percentual de desconto: 25,00% (vinte e cinco por cento). A Ata de Registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta síntese.

Uiramutã-RR, 01 de junho de 2021

EDMAR AUGUSTO OREANO
Pregoeiro CPL/Uiramutã

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:364F2A07

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 11/06/2021. Edição 1410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amr/

PMUI
FLS. 246

PORTARIA Nº 102A/2021

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Luiz de Oliveira, para a função de Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 03 de março de 2021.

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO

03.03.21
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 247
Rubrica
PMU

MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000188

ES - Estimativa 188	FICHA: 23	DATA: 22/06/2021	PEDIDO Nº:

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL | Nº Licitação: 000016/21 | Proc. Licit. 0006/21 | PROCESSO: 031/2021

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP | CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95 | Código: 588

Endereço: AV JAIME BRASIL | Cidade: BOA VISTA

CÓDIGOS		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária	020300	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cat. Econômica	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional	04.122.0203.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cód.Aplicação	100. 000	RP RECURSOS PROPRIOS
Fonte Iduso	1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo	001	Recursos Ordinários
Fonte Codigo	00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
604.232,20	578.520,68	10.000,00	15.711,52

VALOR EM R$

10.000,00 dez mil reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS 2021.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL

22 de JUNHO de 2021.

VALOR TOTAL DOS ITENS **10.000,00**

Autorizo

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Denismar Horta Thomé
Secretario Municipal de Financas

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 248
Rubrica
PMUI

OFÍCIO/GAB/PMUI Nº 016/2021

Uiramutã/RR, 03 de agosto de 2021.

A Empresa
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA- EPP

Venho através deste, solicitar a remarcação da passagem, cujo localizador é WWS3GT, com saída de Boa Vista/RR à Brasília/DF dia 04/08/2021 e retorno de Brasília/DF à Boa Vista/RR dia 07/08/2021.

- BENISIO ROBERTO DE SOUSA, CPF: 988.006.632-49

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eloíza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI
Fls. 249
Rubrica

PMUI/ GAB/OFÍCIO N° 015/2021

Uiramutã – RR, 16 de julho de 2021.

A Empresa
MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP

Venho através deste, solicitar a emissão dos bilhetes de passagens aéreas para o Excelentíssimo Senhor Prefeito, com saída de Boa Vista à Brasília dia 01 agosto de 2021 e retorno Brasília à Boa Vista dia 04 de agosto de 2021, com a finalidade de participar de uma Reunião do Calha Norte.

- BENISIO ROBERTO DE SOUSA, CPF: **988.006.632-49**

Confere com Original

Atenciosamente,

ELOIZA CAVALCANTE DE LIMA
Chefe de Gabinete

Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

CÓDIGO DE RESERVA (LOCALIZADOR) **WWS3GT**

Pagamentos

Data da Compra: **quinta-feira, 22/04/2021**

Situação da Passagem: **Confirmado** Co

Situação do Pagamento: **Confirmado**

A confirmação do pagamento é a única garantia que sua passagem foi efetivamente emitida.

Comprador: JESSE SILVA
Endereço:
AVENIDA JAIME BRASIL 90 CENTRO MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP
69301350 - BOA VISTA
Telefone
E-mail: mrtur@mrtur.com.br
Código da Agência 2RRP011000

Atenção: O promo code já foi inserido nesta reserva.

Itinerário

TRECHO 1

01 ago
voo G3 - 1945
Tarifa:

BVB
BOA VISTA
01/08 Rɛ 12:20

MAO
MANAUS
01/08 Rɛ 13:40

01 ago
voo G3 - 1893
Tarifa:

MAO
MANAUS
01/08 Rɛ 15:55

BSB
BRASÍLIA
01/08 Rɛ 19:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
Fls. 250
Rubrica

TRECHO 2

04 ago
voo G3 - 1818
Tarifa:

BSB
BRASÍLIA
04/08 Rɛ 09:00

BVB
BOA VISTA
04/08 Rɛ 11:40

Passageiros

Nome	Telefone(s)	Número do recibo	Voo de ida	Assento	Voo de volta	Assento
BENISIO SOUSA	Telefone(s): 95984092902	127 00443745290	G3 1945 G3 1893	Marcar Assento Marcar Assento	G3 1818	Marcar Assento

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01 Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 251
Rubrica
PMU

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00188/001** ES Ficha: 023
Data Empenho: 22/06/2021 Data Liquidação: 29/07/2021

Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP
Endereço: AV JAIME BRASIL CEP: 69301-350
Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 6.698,78**

Extenso: seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos *
* *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000066925/21		29/07/2021		6.698,78
Total de Notas				6.698,78

Título de Crédito:
Espécie:
Despesa Bruta: . . . . . RR$ 6.698,78
Líquido a Pagar: . . . . . RR$ 6.698,78

ORDEM DE PAGAMENTO

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO

PAGUE-SE __/__/____

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R$

Liquidado em __/__/____ . Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os d evidos fins.

Nome: _____

MRTUR
todos os destinos aqui

MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, 90 - CENTRO
BOA VISTA , CEP:69301-350 , RR , BRASIL
95 3224 4488
CNPJ:34794255000195 Insc. Est.:
Embratur: IATA:57503563
MARIARODRIGUES@MRTUR.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 252
Rubrica
PMUI

FATURA
Emissão: 29/07/2021
Vencimento: 16/08/2021
Duplicata: 00066925/21
Cliente: 021549/MR
Filial Agt: 0001

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Maria do Socorro Rodrigues
Gerente

Emissão	Fatura	Valor	Duplicata
29/07/2021	00066925/21	6.698,78	00066925/21

OBS :

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA:PROC.031/21
Endereço: RUA CICI MOTA, S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTA Cep:69355-000 Uf:RR
Praça : UIRAMUTA
CNPJ: 01.612.681/0001-01 Inscrição:

Valor Por Extenso: SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços na importância acima indicada, que pagarei(emos) à MONTE RORAIMA TURISMO LTDA ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

Assinatura do Sacado

____/____/____
Data do Aceite

Nota/Emissão	Solicitante/C.Custo	Fornecedor/Referência	Passageiro/Descrição
00284280		GOL 7RR	SOUSA/BENISIO
16/07/2021		GE 000. WWS3-GT	BVB BSB BVB
	PMUI/GAB/OFÍC. Nº 015/2021		

Tarifa R$:	6.105,60
Taxas 1 R$:	135,26
Du R$:	610,56
Desconto R$:	152,64

Valor Bruto R$: 6.851,42 Desconto R$: 152,64 Valor Líquido R$: 6.698,78

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
21/07/2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00029880

Data e Hora de Emissão
06/08/2021 15:02:00

Data do Fato Gerador
06/08/2021

Código de Verificação
CJIXAQGX-AUACCE

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**BOA VISTA/RR - BRASIL**	**BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Endereco: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350
CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95** Insc. Municipal: **0128392**
Telefone: **() .-** E-mail: **..**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, 0 UIRAMUTAM**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
Telefone: **(095) 3624-4965** E-mail: **PMUIRAMUTA@OUTLOOK.COM**

Discriminação do(s) Serviço(s)

RE. A TAXA DE COMISSÃO:
LOC.WWS3GT.
FAT. Nº 66925/21.

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 253
Rubrica
PMUI

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, h

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7911200 - Agências de viagens

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
457,92	**0,00**	**0,00**	**457,92**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	457,92	**457,92**

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 82,20 - (17,95%) - Fonte: IBPT

GOVERNO

G338101628058040016
10/08/2021 16:42:17

Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	MRTUR -TURISMO LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	49097-0
Valor	6.698,78
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	10/08/2021 16:40:39
	JE688997 BENISIO R SOUZA	10/08/2021 16:42:17

Transação efetuada com sucesso.

FATURA 669 25/21

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA Fls. 253 Rubrica PMU

ORDEM DE PAGAMENTO 01100

DATA: 10/08/2021 VENCTO:29/07/2021 PAGTO: 10/08/2021
Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95 Cod: 588
Endereço: AV JAIME BRASIL
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-350

Discriminação..:
PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS 2021.

Valor **6.698,78**
(seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) * * *

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01 Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 256
Rubrica

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00188/002** ES Ficha: 023
Data Empenho: 22/06/2021 Data Liquidação: 09/08/2021

Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA - EPP
Endereço: AV JAIME BRASIL CEP: 69301-350
Cidade..: BOA VISTA

Valor **RR$ 962,58**

Extenso: novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos * * *

MRTUR
todos os destinos aqui

MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
AV. JAIME BRASIL, 90 - CENTRO
BOA VISTA , CEP:69301-350 , RR , BRASIL
95 3224 4488
CNPJ:34794255000195 Insc. Est.:
Embratur: IATA:57503563
MARIARODRIGUES@MRTUR.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI - Fls. 257 Rubrica

FATURA
Emissão: 05/08/2021
Vencimento: 03/09/2021
Duplicata: 00066936/21
Cliente: 021549/MR
Filial Agt: 0001

MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI Maria do Socorro Rodrigues Gerente

Emissão	Fatura	Valor	Duplicata
05/08/2021	00066936/21	962,58	00066936/21

OBS :

Sacado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA:PROC.031/21
Endereço: RUA CICI MOTA, S/N
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: UIRAMUTA Cep:69355-000 Uf:RR
Praça : UIRAMUTA
CNPJ: 01.612.681/0001-01 Inscrição:

Valor Por Extenso: NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Prestação de Serviços na importância acima indicada, que pagarei(emos) à MONTE RORAIMA TURISMO LTDA ou à sua ordem na praça e vencimento indicados.

_____ Assinatura do Sacado

____/____/____ Data do Aceite

Nota/Emissão	Solicitante/C.Custo	Fornecedor/Referência	Passageiro/Descrição
00284478		GOL 7RR	SOUSA/BENISIO
03/08/2021		GE 000. WWS3-GT	BVB BSB BVB
	PMUI/GAB/OFÍC. Nº 016/2021		

Tarifa R$: 769,60
Taxas 1 R$: 135,26
Du R$: 76,96
Desconto R$: 19,24

Valor Bruto R$: 981,82 Desconto R$: 19,24 Valor Líquido R$: 962,58

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s) 05/08/21

Prefeitura Municipal de Boa Vista

Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00029881

Data e Hora de Emissão
06/08/2021 15:03:18

Data do Fato Gerador
06/08/2021

Código de Verificação
CJIVAQIQ-AUACCE

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação	Local da Prestação	Local da Incidência
Exigível	**BOA VISTA/RR - BRASIL**	**BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Endereco: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350
CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95** Insc. Municipal: **0128392**
Telefone: **() .-** E-mail: **..**

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
Nome Fantasia: **Prefeitura Municipal de Uiramutã**
Endereço: **RUA CICI MOTA S/N, 0 UIRAMUTAM**
CENTRO UIRAMUTÃ - RR CEP: 69358-000
CPF/CNPJ: **01.612.681/0001-01** Insc. Municipal:
Telefone: **(095) 3624-4965** E-mail: **PMUIRAMUTA@OUTLOOK.COM**

Discriminação do(s) Serviço(s)

RE. A TAXA DE COMISSÃO:
LOC.WWS3GT.
FAT. Nº 66936/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 258
Rubrica
PMUI-

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
____/____/____

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, h

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
7911200 - Agências de viagens

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
57,72	**0,00**	**0,00**	**57,72**
Alíquota ISS (%)	**Valor do ISS**	**Valor ISS Retido**	**Desconto Condicionado**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total

	Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
	57,72	**57,72**

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R$ 10,36 - (17,95%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site https://boavista.saatri.com.br

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM UIRAMUTA ICMS
Agência	4263-3
Conta corrente	905266-6

Creditado

Nome	MRTUR -TURISMO LTDA
Agência	2617-4
Conta corrente	49097-0
Valor	962,58
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE688996 DENISMAR H THOME	10/08/2021 16:41:12
	JE688997 BENISIO R SOUZA	10/08/2021 16:42:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMU - Fls. 259 Rubrica

FATURA 66936/21

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 260
Rúbrica
PMUI

ORDEM DE PAGAMENTO 01101

DATA: 10/08/2021 VENCTO:09/08/2021 PAGTO: 10/08/2021
Credor..: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA CNPJ: 34.794.255/0001-95 Cod: 588
Endereço: AV JAIME BRASIL
Cidade..: BOA VISTA CEP: 69301-350

Discriminação..:
PAGAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS 2021.

Valor **962,58**
(novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 261
Rubrica
PMU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:53:02 do dia 05/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KT6F050821155302

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 262
Rubrica
PMU

Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências

(Primeira e Segunda Instâncias)

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falências, nas comarcas deste Estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

NOME: MRTUR - MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 34.794.255/0001-95

OBSERVAÇÕES:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o número de autenticidade abaixo.
6) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.

Número de Autenticidade: 018490791620
Emitida gratuitamente pela internet em: 05/08/2021 as 15:10
Data da última atualização da base de dados: 03/08/2021 as 02:30
Válida até o dia: 04/09/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Fls. 263
Rubrica
PMU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA
CNPJ: 34.794.255/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:25 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **3B9B.7B68.B4DE.6C8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PMBV
Fls. 269
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.794.255/0001-95
Certidão nº: 12003398/2021
Expedição: 08/04/2021, às 11:13:38
Validade: 04/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.794.255/0001-95, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URAMITA
Fls. 265
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.794.255/0001-95
Razão Social: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO EIRELI
Endereço: AV JAIME BRASIL 90 / CENTRO / BOA VISTA / RR / 69301-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2021 a 25/08/2021

Certificação Número: 2021072700535969580409

Informação obtida em 05/08/2021 16:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Fls. 266
Rubrica
PMBV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 005715/2021.E

Nome/Razão Social: **MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA**
Nome Fantasia: **MRTUR**
Inscrição Municipal: **012839.2** CPF/CNPJ: **34.794.255/0001-95**
Endereço: **AV JAIME BRASIL, 90**
CENTRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-350

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

****
****
****
****

Esta certidão foi emitida em **08/07/2021** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/09/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **66000060339800000012900600057152021070 83**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://boavista.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 13/07/2021 às 11:31:03

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 267
Rubrica

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
34.794.255/0001-95	MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 16/07/2021

Validade: 14/10/2021

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 015812

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.